



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/3584/2014 Data: 23/05/2014 Fls _____ Rubrica _____ ID: 0004219416
--

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 049/2014** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

### **1 - INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizada pela Sra. **Presidente da FAETEC**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-26/005/3584/2014**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), será celebrada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da e Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 36.414 de 25 de outubro de 2004, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Decreto Estadual n.º 41.203 de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br).

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro RJ, de 09:00h até 17:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão **formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis**

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro RJ, de 09h00min até 17h00min horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### 2 - DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa prestadora de serviço, devidamente regularizada, **para prestar junto ao Polo Sul Fluminense / Serrana** da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, **nos moldes preconizados na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, os serviços de Gestão Administrativa e Operacional das Unidades escolares, com fornecimento de materiais e equipamentos,** conforme Proposta Detalhe (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO III).

**2.2** O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do termo contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

### 3 - DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, dirigida pela Pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	24	06	2014	18:00h
Limite acolhimento das propostas	08	07	2014	09:30h
Data de abertura e realização do Pregão	08	07	2014	10:00h
Processo n.º	E-26/005/3584/2014			
Tipo	Menor Preço Global			
Prazo para impugnação	Até o dia: 03/07/2014 às 10h			
Data da publicação	DOERJ: 23/06/14 e Jornal do Commercio:24/06/14			
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 049/2014** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Fonte:</b>	<b>00</b>
<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>40440 1212200022660000</b>
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>3190</b>

### **5 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** - O presente pregão eletrônico rege-se-á pelo tipo **menor preço global**.

### **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**6.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.4** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.4.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
JANEIRO

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

**6.5 Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo VIII, que deverá comprovar que a proponente vistoriou os locais relacionados no ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA, e tomou conhecimento das condições ambientais e técnicas do espaço físico, para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.** Após a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, em hipótese alguma a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

**6.5.1** Os participantes deverão **realizar visita** técnica **até o dia 07 de julho de 2014.** A **Declaração de Visita Técnica (Anexo VIII)** deverá ser **lavrada em 03 (três) vias, assinada pelos representantes das Unidades desta Fundação, com o nome e matrícula que acompanhou a visita e pela licitante.** A declaração **DEVERÁ SER APRESENTADA À COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO,** situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – RJ, **até o dia 07 de julho de 2014, no horário de 10:00h às 17:00h, sob pena de desclassificação.**

**6.5.2** A visita técnica **deverá ser agendada previamente, pelo telefone,** de segunda a sexta-feira no horário de **9:00h às 17:00h, em dias úteis,** conforme **RELAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM VISITADOS CONTIDOS NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA,** respeitando o prazo constante no item **6.5.1.**

## 7 - CREDENCIAMENTO

**7.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao **SIGA**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

**7.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para o acesso ao **SIGA**.

**7.2.1** - A licitante, para obter o código para o acesso ao **SIGA**, deverá acessar o endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientado o preenchimento.

**7.2.1.1** - A Licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o **SIGA** e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação a licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade a licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no Portal.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
JANEIRO

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/3584/2014 Data: 23/05/2014 Fls _____ Rubrica _____ ID: 0004219416
--

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 049/2014** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

**7.2.1.2** - Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado da licitante o código de acesso às funcionalidades do **SIGA**. Quando a licitante acessar o **SIGA** deverá colocar seu código informado e senha: **SIGA**. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que a licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

### **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

**8.2** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SIGA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do **SIGA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** **No momento da abertura da sessão pública, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo II, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.**

**8.4** - Caberá à licitante acompanhar as operações no **SIGA** durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

### 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1** - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido, devendo constar as marcas dos produtos ofertados, vedada a identificação do autor da proposta, sob pena de desclassificação.

**9.1.1** - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** - O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo I (Proposta Detalhe), somente será utilizado pela licitante vencedora com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** - Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (**folders, prospectos, declarações, etc.**) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante. **A identificação da empresa licitante através da proposta ensejará sua desclassificação.**

**9.1.4** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** - A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.2.1** - Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3** - Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumprem os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo IX** do Edital.

**9.4** - A licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, considerando as alterações trazidas pelo Protocolo ICMS 42/2009 e a Resolução SEFAZ nº 266/2009, com suas alterações, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório,

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

aquelas com preço excessivo e as que tiverem manifestamente inexequível.

**9.6** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**9.7** - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FAETEC, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**9.8** - Os proponentes deverão apresentar as propostas com as quantidades e funções estabelecidas no ANEXO I do Termo de Referência (Anexo III).

**9.8.1** - Na apresentação da proposta é vedada a modificação das alíquotas dos encargos fixos.

**9.8.2** - A proposta deverá prever o pagamento do Vale Alimentação com o valor mínimo diário de R\$ 15,00 (quinze reais).

**9.8.3** Para padronização das propostas, os tributos deverão ser previstos com as alíquotas referentes ao Município do Rio de Janeiro.

**9.8.4** As cotações dos materiais e equipamentos referentes às serviços de limpeza, higiene e conservação deverão constar apenas na formação do custo dos Auxiliares de Serviços Gerais.

**9.8.4.1** As cotações dos materiais e equipamentos como rádios de comunicação e lanternas e outros pertinentes ao serviço de vigia deverão constar apenas na formação do custo dos Vigias.

**9.8.5** O valor mínimo dos salários, a serem considerados na proposta, deverão estar de acordo com o item 12.6 do Termo de Referência.

## 10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1** - A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital terá início à sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando as licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/3584/2014 Data: 23/05/2014 Fls _____ Rubrica _____ ID: 0004219416
--

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 049/2014** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

**10.1.2** - O sistema ficará disponível para disputa de lances, a partir do horário estipulado para início do certame até término do tempo randômico.

**10.2** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela própria licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** - Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**10.5** - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o **SIGA** permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do **SIGA**, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** - À licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pela Pregoeira. Todavia, durante o tempo randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** - O período randômico da disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para o envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **item 9.5**.

### **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, na forma do **item 5**, deste edital. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/3584/2014 Data: 23/05/2014 Fls _____ Rubrica _____ ID: 0004219416
--

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 049/2014** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

deste edital, especialmente o **item 11.3**.

**11.2** - O **SIGA** informará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do **item 11.3** deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**11.3** - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **10.8** e/ou **11.4** deste Edital, a

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/3584/2014 Data: 23/05/2014 Fls _____ Rubrica _____ ID: 0004219416
--

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 049/2014** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** - A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**11.7** - As propostas vencedoras, após ocorrida a etapa de lances, poderão sofrer arredondamento a menor, caso o resultado da divisão do valor global por item pela quantidade de cada produto a ser adquirida não possa ser representada por número de até duas casas centesimais.

### **12 - DA HABILITAÇÃO**

#### **12.1 Regras Gerais**

**12.1.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, **a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar toda a documentação, conforme abaixo descrito, contendo no envelope o endereçamento: Comissão de Pregão Eletrônico/FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ CEP 21.311-280, no prazo máximo de (03) três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:**

- a) a documentação de habilitação prevista no item 12.2;
- b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.2** - As licitantes vencedoras deverão encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, proposta refeita nos moldes do Anexo I, contemplando os valores finais da etapa de lances, já feitos os ajustes de valores, resultantes de arredondamento previstos no item 11.7.

**12.1.3** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.1.4** - Se a licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
JANEIRO

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/3584/2014 Data: 23/05/2014 Fls _____ Rubrica _____ ID: 0004219416
--

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 049/2014** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

**12.1.4.1** - O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos **subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.**

**12.1.4.2** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.3** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

### **12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 049/2014** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

### **12.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**c.1** prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante

**c.2** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.

**c.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**c.3.1.** Caso a licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

**c.4** prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** - Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**12.3.2.3** - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 12.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**12.4.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

$$\text{a.1 - ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

$$\text{a.2 - ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

$$\text{a.3 - IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/3584/2014 Data: 23/05/2014 Fls _____ Rubrica _____ ID: 0004219416
--

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 049/2014** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

**a.4** Os índices contábeis serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**OBS:** **Será considerado para análise contábil qualquer um dos índices acima apresentados.**

**b)** Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial - Lei nº 11.101/2005.

**b.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item acima, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**c)** Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **5% (cinco por cento)** do valor do lote a que a licitante está concorrendo.

**12.4.2** Os índices contábeis, calculados pela licitante para fins de atendimento da cláusula **12.4.1 “a”**, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade da licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. (Resolução PGE nº 2.892, de 22/11/2010).

### **12.5 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA**

**12.5.1** Relativamente à qualificação Técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**a)** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de, no mínimo, (01) um **atestado de capacidade técnica de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/3584/2014 Data: 23/05/2014 Fls _____ Rubrica _____ ID: 0004219416
--

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 049/2014** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

devidamente registrado na entidade profissional competente – CRA (Conselho Regional de Administração) da região que estiver vinculada a licitante.

- b) Certidão de Regularidade e Certidão de Responsabilidade Técnica, emitidos pelo Conselho Regional de Administração (CRA), bem como comprovar a existência em seu quadro, de profissional de nível superior na área de Administração, responsável técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, registrado no Conselho competente, neste caso o CRA.
- c) Ata de Eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, nos termos da NR nº 05.
- d) A licitante deverá apresentar a **Declaração de Visita Técnica**, comprovando que efetuou visita nas Unidades indicadas e que tomou ciência das condições ambientais e técnicas de seus espaços físicos e do grau de dificuldade e condições dos serviços que serão executados, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. **A Declaração de Visita Técnica será firmada por servidor com competência para fazê-lo, devendo ainda ser assinada por seu responsável, obrigando-se ainda a licitante a declarar expressamente que tomou conhecimento das dificuldades para execução do serviço.**
- e) Os funcionários envolvidos na prestação dos serviços ora licitados deverão ser contratados pelo regime da CLT, cabendo à empresa contratada todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhistas, ou seja, social, fiscal securitária e previdenciária. Sendo assim, os licitantes deverão declarar expressamente que, para a execução dos serviços objeto do presente edital, empregará o pessoal de acordo com as normas trabalhistas vigentes na CLT, no que concerne à contratação através de vínculo empregatício com a licitante contratada, sob pena de desclassificação.

**12.6** - Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvada a aplicação da Lei Estadual nº 5.069 de 16 de julho de 2007.

**12.7** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.8** - Se a licitante desatender às exigências previstas no item 12, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

### 12.9 - DECLARAÇÃO RELATIVA CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### 12.10 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### 13 - DOS RECURSOS

13.1 - A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se **IMEDIATAMENTE APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PELA PREGOEIRA EXPONDO OS MOTIVOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões**, ficando as demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido à Pregoeira.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3 - As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **pregao@faetec.rj.gov.br** ou para o fax nº (21) 2332-4108, com posterior envio do original, desde que observado o **prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame**.

13.4 - As razões de recurso administrativo, **encaminhadas pessoalmente, deverão ser autuadas no Setor de Protocolo desta FAETEC**; aquelas encaminhadas pelos Correios, observando o prazo de 03 (três) dias úteis **contados a partir da declaração do vencedor do certame, serão autuadas pela Comissão de Pregão Eletrônico – CPE**.

13.5 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **item 13.1**.

13.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

**13.7** - As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio da Pregoeira que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

**13.8** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou entregues pessoalmente.

**13.9** - As licitantes que não observarem o previsto no **item 1.6** deste edital, declinarão do direito de contestar, após o julgamento, falhas ou irregularidades que tenham viciado a licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**14.1** - Não sendo interposto recurso a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, a licitante vencedora será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato (**Anexo X**).

**14.2.1** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho.

**14.3** - Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (**Anexo V** ou **Anexo VI**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I.** de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II.** de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III.** de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV.** mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**14.3.1** - A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**14.4** - Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/3584/2014 Data: 23/05/2014 Fls _____ Rubrica _____ ID: 0004219416
--

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 049/2014** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

pela licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**14.5 - A licitante vencedora** deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004.(Anexo VII).

**14.6 - A licitante vencedora** deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto n.º 31.863, de 16.09.2002.

**14.7 -** Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores, poderá a Administração contratante proceder à convocação das demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**14.8 -** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá a Pregoeira examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1 -** Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, através de crédito em conta corrente do Banco **BRADESCO S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).

**15.2 -** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3 -** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Divisão Financeira - DIFIN, situada à Rua Clarimundo de Melo, 847, Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.4 -** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, bem como da entrada do documento de crédito, isento de erros,

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
JANEIRO

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/3584/2014 Data: 23/05/2014 Fls _____ Rubrica _____ ID: 0004219416
--

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 049/2014** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**15.4.1** - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação assumida.

**15.7** - A forma de pagamento será mensal, de acordo com o item **15.4** do presente Edital.

**15.8** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.8.1** - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**15.8.2** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**15.8.3** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**15.8.4** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
JANEIRO

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/3584/2014 Data: 23/05/2014 Fls _____ Rubrica _____ ID: 0004219416
--

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 049/2014** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

**15.8.5** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**15.8.6** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.9** - O contratado, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c, e d do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/3584/2014 Data: 23/05/2014 Fls _____ Rubrica _____ ID: 0004219416
--

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 049/2014**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item **16.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item **16.1**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item **16.1**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item **16.1**:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos **itens 17.6 e 17.7**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item **16.1**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/3584/2014 Data: 23/05/2014 Fls _____ Rubrica _____ ID: 0004219416
--

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 049/2014**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item **16.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item **16.1**, e no item **16.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **16.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **16.1**.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/3584/2014 Data: 23/05/2014 Fls _____ Rubrica _____ ID: 0004219416
--

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 049/2014** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.14** As penalidades previstas no item **16.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** As licitantes, adjudicatárias e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item **16.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

### **17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**17.1** - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.3** - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
JANEIRO

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

**17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**17.7** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **itens 17.6 e 17.7** ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**17.10** No caso do **item 17.9**, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

### 18 – DO PRAZO

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
JANEIRO

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**18.2** - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

### 19 - GARANTIA

**19.1** Exigir-se-á da licitante vencedor, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

### 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo como art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.3** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/3584/2014 Data: 23/05/2014 Fls _____ Rubrica _____ ID: 0004219416
--

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 049/2014**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**20.5** - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** - Acompanham este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Proposta Detalhe;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de elaboração independente de Proposta

**Anexo III** – Termo de Referência;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**Anexo V** – Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003);

**Anexo VI** – Declaração de **Isenção** em seus quadros funcionais de percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003);

**Anexo VII** – Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (**Decreto 36.414/2004**) – **SERVICO**;

**Anexo VIII** – Declaração de Visita Técnica

**Anexo IX** – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo X** – Minuta Contratual;

**20.7** - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.8** - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

**20.9** - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2014.

---

**FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO Á ESCOLA TÉCNICA**  
**Maria Cristina Lacerda Silva**  
**Presidente**

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO I****PROPOSTA DETALHE**

Processo nº E-26/005/3584/2014

Data: 23/05/2014 Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Licitação por: Pregão Eletrônico nº 049/2014

A realizar-se em: 08/07/2014 às 10 horas

Requisição nº 0043/2014

CARIMBO DA EMPRESA

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital PE nº 049/2014

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO C/ICMS		PREÇO S/ICMS		
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
<b>PAM 043/2014</b>										
1	0538.004.0029 (ID 99466)	Contratação de empresa prestadora de serviço, devidamente regularizada, <u>para prestar junto ao Pólo Sul Fluminense / Serrana</u> da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, <u>nos moldes preconizados na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT</u> , os serviços de Gestão Administrativa e Operacional das Unidades escolares, <u>com fornecimento de materiais e equipamentos.</u>	UM	1						
<b>TOTAL</b>										

OBSERVAÇÕES:

A PROPOSTA DETALHE deverá:

- 1ª - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.
- 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Execução: 12 Meses

Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega: Conforme relação de endereços no Anexo III - Termo de Referência

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: N°

Agência: C/C:

FIRMA PROPONENTE



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014

### ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA - DECRETO nº  
43.150, de 08/11 E DECRETO nº  
43.687 de 07/12**

### DECLARAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto **14.2.1 do Edital** de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da FAETEC antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014

### ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Os objetivos deste Termo de Referência estão relacionados a busca de qualidade e excelência na contratação de empresa prestadora de serviço, devidamente regularizada, para prestar junto ao Pólo Sul Fluminense/Serrana da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, os serviços de Gestão administrativa e operacional das unidades escolares, com fornecimento de materiais e equipamentos.

#### 2. ESCOPO:

A finalidade precípua dessa contratação é fornecer indispensável suporte as ações de gerencia e operacionalização do Pólo Sul Fluminense/Serrana e suas unidades escolares, como parte do processo de melhoria de gestão em suas áreas de atuação e a estratégia de descentralização da Fundação, de forma a garantir eficácia, eficiência e economicidade no processo de gestão administrativa, absolutamente imprescindíveis e essenciais para o correto andamento das atividades e para o alcance dos objetivos finalísticos da Rede FAETEC.

#### 3. DO PRAZO:

A presente Prestação de Serviços deverá ser executada pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda o prazo de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Inciso II do Art. 57 do mesmo diploma legal.

#### 4. DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS FUNÇÕES E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS:

Foi fator determinante no critério para se chegar aos serviços necessários e seus respectivos quantitativos, o espaço físico e necessidades existentes em cada unidade, o número total de alunos matriculados bem como a diversidade de cursos e turnos oferecidos pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## **5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A prestação de serviços que faz jus este Termo de Referência deverá contemplar as seguintes atividades, conforme abaixo relacionadas:

### **SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**

O suporte a área administrativa envolve atividades de emissão e controle de documentos, acervo, arquivo, controle estatístico, digitação, suporte a área de informática, atendimento ao público, entre outros, e que deverá contemplar profissional qualificado conforme funções abaixo relacionadas, ressaltando que é de suma importância considerar que os cargos em questão inexistem ou estão em extinção junto ao quadro permanente de servidores públicos da Fundação de Apoio a Escola Técnica:

Deverão ser prestados por **Recepcionista** com no mínimo o Ensino Médio.

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo às seguintes atividades:

- a) Atender o público em geral, orientar aos alunos, aos responsáveis e a comunidade, tomar conhecimento de suas pretensões e prestar esclarecimentos diversos;
- b) Receber e protocolar as solicitações, requerimentos e documentações da comunidade escolar;
- c) Atendimento telefônico, interno e externo, anotação de recados e fornecimento de informações ao público;
- d) Registrar no sistema e providenciar o encaminhamento das solicitações;
- e) Cientificar a chefia, sobre qualquer ocorrência ou dúvida;
- f) Trabalhar em equipe;

Deverão ser prestados por **Auxiliar de escritório**, com no mínimo o Ensino Médio.

#### Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo às seguintes atividades:

- a) Receber, registrar a entrada e saída de documentos;
- b) Separar, distribuir, conferirem dados e datas de documentos;
- c) Organizar e arquivar os diários de classe ou similares;
- d) Digitar textos, planilhas de cursos e turmas, preencher formulários;
- e) Efetivar as matrículas dos alunos de acordo com as normas estabelecidas pela Coordenação;
- f) Manter o local de trabalho sempre em ordem, recolocando os documentos devolvidos em seus devidos lugares, e arquivando os que entrarem por assunto;
- g) Cientificar a chefia, sobre qualquer ocorrência ou dúvida;

Assessoria de Gestão Pessoal - ASSEGP  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

- h) Trabalhar em equipe;
- i) Atender a comunidade escolar;

Deverão ser prestados por **Assistente Administrativo**, com no mínimo o Ensino Médio.

Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo às seguintes atividades:

- a) Elaborar planilhas de cursos/turmas, horários e número de alunos da unidade escolar;
- b) Expedir quadros estatísticos, declarações e demais documentos escolares sob responsabilidade da secretaria;
- c) Preparar Relatórios, Comunicados Internos e demais documentos solicitados pela Coordenação;
- d) Manter atualizada a escrituração escolar e arquivo com o cadastro do aluno com os documentos necessários à verificação da identidade de cada aluno, assegurando a comprovação da regularidade e autenticação da vida escolar;
- e) Organizar cadastro da equipe Pedagógica e Administrativa da unidade escolar;
- f) Organizar a logística de apoio (controlar material de expediente, pedidos de lanche, levantamento de necessidades do espaço físico, etc.);
- g) Demonstrar competências pessoais (iniciativa, trabalhar em equipe, capacidade de organização,...);
- h) Atender a comunidade escolar;

Deverão ser prestados por **Analista Júnior**, com no mínimo o Ensino superior.

Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo as seguintes atividades:

- a) Auxiliar na coordenação e execução de serviços administrativos, projetos, pesquisas,...;
- b) Elaborar relatórios e planilhas;
- c) Análise e despachos de processos administrativos;
- d) Elaboração e análise de minutas de portarias, decretos e atos administrativos;
- e) Atendimento a chefia, cientificando-o sobre qualquer ocorrência ou dúvida;
- f) Demonstrar competências pessoais (iniciativa, trabalhar em equipe, capacidade de organização);



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

Deverão ser prestados por **Técnico de Informática**, com no mínimo o Ensino Médio – Técnico.

Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo às seguintes atividades:

- a) Suporte ao usuário na instalação e configuração de softwares e redes de computadores;
- b) Executar rotinas de cópia de segurança de dados (backup) e restauração (restore) nos computadores da unidade escolar;
- c) Disponibilizar aplicativos e serviços no ambiente de rede;
- d) Suporte de informática ao usuário;
- e) Documentar todos os procedimentos adotados.
- f) Demonstrar competências pessoais (iniciativa, trabalhar em equipe, capacidade de organização)
- g) Manter o espaço de trabalho da escola sempre em ordem.
- h) Cientificar a chefia, sobre qualquer ocorrência ou dúvida;

Deverão ser prestados por **Bibliotecária**, com no mínimo o Ensino Superior em Biblioteconomia

Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo às seguintes atividades:

- a) Planejar, implantar, coordenar e controlar sistemas biblioteconômicos;
- b) Realizar projetos relativos á estrutura de normalização da coleta, do tratamento e da recuperação das informações documentais;
- c) Estruturar e executar a busca de dados e a pesquisa documental através de análise direta ás fontes de informações primárias, secundárias e/ou terciárias;
- d) Exercer o controle estatístico da produção interna e da tendência da demanda, procedendo á análise e aos relatórios gerenciais;
- e) Planejar, coordenar e implantar recursos audiovisuais, estruturando o controle dos serviços reprográficos em geral e da microfilmagem;
- f) Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade;

Deverão ser prestados por **Auxiliar de Biblioteca**, com no mínimo o Ensino Médio Técnico em Biblioteconomia.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

### Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo às seguintes atividades:

- a) Receber, registrar a entrada e saída de livros;
- b) Organizar e arrumar os livros ou similares na estante;
- c) Controle e cobrança de livros atrasados;
- d) Proceder com a reserva de livros, mantendo o devido controle;
- e) Documentar todos os procedimentos adotados.
- f) Demonstrar competências pessoais (iniciativa, trabalhar em equipe, capacidade de organização)

### **SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Os serviços na área de manutenção das unidades escolares envolvem atividades de Jardinagem, Limpeza e conservação predial, limpeza de caixas d'água, dedetização, descupinização e desratização, com fornecimento de equipamentos e produtos apropriados, materiais de limpeza e higiene, de forma a garantir condições excelentes de higiene e conservação sanitária e ambiental, e que deverá contemplar profissional qualificado conforme funções abaixo relacionadas, ressaltando que é de suma importância considerar que os cargos em questão inexistem ou estão em extinção junto ao quadro permanente de servidores públicos da Fundação de Apoio a Escola Técnica:

### **ÁREA INTERNA**

Deverão ser prestados por **Auxiliar de Serviços Gerais**, com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental.

### Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

### **DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.**

Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

Varrer, passar pano úmido nas mesas e cadeiras das salas de aula, laboratórios e oficinas;

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos viníficos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

Varrer os pisos de cimento;

Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas, cozinhas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

Lavar e manter limpos os equipamentos, utensílios, talheres e bandejas das copas e cozinhas, utilizando material de limpeza adequado;

Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

Limpar os elevadores com produtos adequados;

Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

Limpar os corrimãos;

Organizar, conferir e controlar materiais de trabalho, a limpeza e higiene do local de trabalho;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

### **SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.**

Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

### **MENSALMENTE, UMA VEZ.**

Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

Limpar forros, paredes e rodapés;

Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

Limpar persianas com produtos adequados;

Remover manchas de paredes;

Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Assessoria de Gestão Pessoal - ASSEGP  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## **DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

A empresa contratada deverá empregar, na execução dos serviços, materiais de qualidade, podendo ser adotados como referencial os produzidos pelos fabricantes: Bayer, Becker, Jocel, Johnson, Kimberly-Clark, Oleak, Sparten ou similares com a mesma qualidade.

A contratada deverá fornecer, após prévio levantamento das peculiaridades de cada área, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha nas quantidades necessárias ao atendimento das necessidades de cada unidade da FAETEC nas seguintes características:

**Papel Higiênico:** Papel 100% celulose, branco, folha dupla e picotada em rolos, sem perfume;

**Sabonete Líquido:** Perolado, não diluído, formulado com agentes umectantes, sintéticos e emolientes, com grande poder de limpeza e preservando a epiderme;

**Papel Toalha:** Papel 100% celulose, branco Interfolha ou rolos.

A CONTRATADA deverá, após prévio levantamento das peculiaridades de cada área, fornecer os produtos, materiais e equipamentos na quantidade necessária à prestação dos serviços, tais como:

- . Álcool em gel;
- . Sacos de lixo descartáveis em cores distintas para a coleta seletiva;
- . Desinfetante com fragrância de eucalipto ou similar;
- . Esponja de Aço;
- . Detergente neutro;
- . Lustra móvel;
- . Alvejante germicida;
- . Limpador multiuso com brilho e perfumado;
- . Balde plástica;
- . Flanelas;
- . Pasta para limpeza de paredes e equipamentos de informática;
- . Pá para lixo;
- . Panos para limpeza;
- . Pedra sanitária;
- . Essências odorizadoras;
- . Sabão em pó;
- . Vassouras;
- . Rodos para chão e vidros;
- . Limpa vidros / metais;
- . Telas odorizadoras para mictórios;
- . Renovador e lustrador de madeiras;
- . Removedor de cera;



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

- . Desentupidor de pia;
- . Desentupidor de vaso;
- . Escada para uso doméstico;
- . Mini aspirador, para limpeza de gabinetes, impressora e outros equipamentos de informática;
- . Equipamentos para lavagem de pisos frios;
- . Equipamentos para limpeza de persianas;
- . Equipamento para pressurização de água;
- . Enceradeira industrial;
- . Mangueira trançada ¾ com 50m;
- . Extensão elétrica;
- . Carrinho para transporte de materiais e equipamentos de limpeza;
- . Jateadora – lavadora de alta pressão (mínimo 1600 w);
- . Carrinho para MOP água com kit completo (cabeleira, cabo com suporte, espremedor e balde duplo);
- . MOP seco com kit completo (mop pó algodão, cabo com suporte de engate);
- . Vaporizador portátil higienizador (tipo Vaporeto);
- . Carrinho funcional;

Amostras dos materiais que serão fornecidos pela CONTRATADA para o cumprimento do presente contrato deverão ser apresentadas, previamente, ao órgão fiscalizador a quem compete de forma discricionária, decidir pelo aceite ou não do material. Dado o aceite, a contratada não poderá substituir o material sem prévia anuência por escrito do órgão fiscal.

A falta de material de limpeza e ou higiene sinalizada pelo órgão fiscal deverá ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

### **CONSUMO MÉDIO DE MATERIAL (MÊS)**

Sem isentar a contratada da responsabilidade do levantamento das necessidades de material para a prestação do serviço, segue abaixo a título de mera informação relação de consumo médio mensal das unidades escolares:

<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Balde plástico	8 litros	6
Cera wax plus Becker	Litros	5
Depósito plástico com tampa 12 lt plasvale	Unidades	3
Desengraxante clean grease	Litros	8
Desentupidor de pia	Unidade	1
Desentupidor de vaso sanitário	Unidade	1
Desinfetante	Litros	8
Desodorante sanitário-pedra	Unidade	30
Detergente Beckolater	Litros	20



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

Dosador tupperware 1000ml	Unidades	2
Esponja dupla/face louças	Unidades	15
Flanela branca	Unidades	25
Hipoclorito de sódio	kg	12
Lã de aço	Pct	4
Limpador removic 750ml	Frasco	1
Limpador star glass	Litros	10
Lustra móveis 200ml	Frasco	4
Luvras de borracha amarela G	Pares	8
Luvras de borracha verde G	Pares	8
Neutralizados de odores	Litros	8
Pá de lixo galvanizada c/ cabo	Unidade	3
Pano de chão alvejado	Unidades	30
Papel higiênico 30m	Unidades	280
Papel toalha 4 x 250folhas	Fardos	25
Pasta limpeza diversas limp-teck	Unidades	5
Pulverizador de plástico azul	Unidades	4
Pulverizador de plástico leitoso	Unidades	4
Pulverizador de plástico vermelho	Unidades	4
Rodo de madeira 40cm	Unidades	2
Rodo de madeira 60cm	Unidades	2
Sabonete gel erva doce refil	Unidades	15
Saco de lixo 100litros	Unidades	350
Saco de lixo 200 litros	Unidades	300
Saco de lixo 60 litros	Unidades	200
Vasculho de teto	Unidades	2
Vassoura de pêlo 40cm	Unidades	1
Vassoura de pêlo 60 cm	Unidades	1
Vassoura piaçava	Unidade	3

## **ÁREA EXTERNA**

### **VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS**

Deverão ser prestados por **Auxiliar de Serviços Gerais**, com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental.

Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

Assessoria de Gestão Pessoal - ASSEGP  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616

10



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

### **DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.**

Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante; Varrer as áreas pavimentadas, estacionamentos, passeios, alamedas e arruamentos removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;

Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

A limpeza do arruamento somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;

A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

### **SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.**

Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

Deverão ser prestados por **Encarregado de limpeza**, com no mínimo o Ensino Médio.

#### **Descrição dos serviços:**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

- Supervisionar, controlar, dividir e executar tarefas de conservação e limpeza;
- Requisitar, controlar e distribuir material de limpeza;
- Controlar a assiduidade e a pontualidade da equipe de trabalho sob sua responsabilidade;
- Controlar o uso de uniformes e EPI's;
- Zelar pela ordem e pela disciplina;
- Responsabilizar-se pelo resultado do trabalho de sua equipe;
- Controlar a produtividade e a qualidade do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

Deverão ser prestados por **Jardineiro**, com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental e experiência devidamente comprovada.

Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

Adubar canteiros, flores e vasos; arejamento do solo; preparo da terra para o plantio de mudas; o plantio de mudas; o remanejamento de plantas entre canteiros; a poda ornamental de plantas e arbustos; podas de conformação e limpeza; o combate de pragas; a retirada de plantas nocivas; a irrigação periódica e limpeza dos canteiros e demais serviços que garantam a saúde e o viço das referidas.

Deverão ser prestados por **Auxiliar de Jardinagem**, com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental.

Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

Auxiliar nas tarefas do jardineiro. Transportar adubo, terra, vasos, mudas, e outros, conforme instruções do jardineiro. Rastelar e transportar folhas e detritos da grama. Retirar ervas daninhas dos jardins e vasos de plantas. Fazer limpeza e coroas ao redor das árvores e plantas dos jardins. Rastelar e transportar grama que foi roçada pelo jardineiro acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante. Efetuar a limpeza das calhas e dutos pluviais (retirar folhas e outros). Executar outras atividades correlatas.

Deverão ser prestados por **Operador de Roçadeira**, com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental.

Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

Execução de serviços dentro da melhor técnica e segurança de corte de grama, roçada de matos, capim-elefante e outros em áreas planas e morros, com a operação de roçadeiras costal ou lateral, removendo os detritos e retirando-os para local indicado pelo Contratante.

Deverá ser prestado por **Operador de Motos Serra**, com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental.





Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

### Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

Execução de serviços dentro da melhor técnica e segurança de corte de árvores; galhos, remoção de tronco e toras, para local indicado pelo Contratante; observando a forma correta de instalação, utilização e manutenção das motos serras.

Deverão ser prestados por **Operador de Micro Trator**, com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental.

### Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

Execução de serviços dentro da melhor técnica e segurança de corte de grama, matos, capim e outros em áreas planas, com a operação de Micro-tractor, removendo os detritos e retirando-os para local indicado pelo Contratante.

## **ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE**

Os índices de produtividade a serem utilizados serão os abaixo estabelecidos atendendo às peculiaridades das unidades da FAETEC:

<b>TIPO DE ÁREA</b>	<b>INDICADOR DE PRODUTIVIDADE</b> Homem/m <sup>2</sup> ( Por turno)
Área Interna	1/600
Área Externa	1/1200

No cálculo da necessidade de mão de obra, quando o resultado for decimal será sempre feita à aproximação para o número inteiro imediatamente superior.

## **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA através de profissionais qualificados, dentro da melhor técnica e segurança, com o fornecimento dos insumos e equipamentos, obedecendo às seguintes atividades:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

Executar semestralmente os serviços de dedetização, descupinização e desratização de acordo com as normas técnicas vigentes e exigidas em leis e regulamentos pertinentes a matéria, com técnica, equipamentos e produtos apropriados.

Elaborar e entregar a Contratante um cronograma de execução de serviços até 30 dias após a autorização para a execução dos serviços.

A licitante deve apresentar Licença de Registro expedida pelo INEA e observar as exigências do Decreto nº. 42.159/09 relativas à licença ambiental.

### **SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D' ÁGUA**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA através de profissionais qualificados, dentro da melhor técnica e segurança, com o fornecimento dos insumos e equipamentos, obedecendo às seguintes atividades:

Lavar semestralmente as caixas d'água dos prédios e cisternas, remover a lama depositada e desinfetá-las, de acordo com as normas técnicas vigentes e exigidas em leis e regulamentos pertinentes a matéria, com técnica, equipamentos e produtos apropriados.

Elaborar e entregar a Contratante um cronograma de execução de serviços até 30 dias após a autorização para a execução dos serviços.

A licitante deve apresentar Licença de Registro expedida pelo INEA e observar as exigências do Decreto nº. 42.159/09 relativas à licença ambiental.

### **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

Os serviços na área de conservação e manutenção predial das unidades escolares envolvem atividades preventivas e corretivas de instalações elétricas, hidráulicas, mecânicos; redes de telefonia e lógica, área externas, áreas comuns e mobiliários, de forma a garantir condições excelentes de funcionamento, e que deverá contemplar profissional qualificado conforme funções abaixo relacionadas, ressaltando que é de suma importância considerar que os cargos em questão inexistem ou estão em extinção junto ao quadro permanente de servidores públicos da Fundação de Apoio a Escola Técnica:

Deverão ser prestados por **Eletricista de Manutenção**, com no mínimo o Ensino Fundamental, formação no curso profissionalizante de eletricista e experiência comprovada de eletricista de manutenção.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

#### Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:  
Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares, guiando-se por esquemas e/ou plantas, utilizando ferramentas, equipamentos e aparelhos apropriados, possibilitando o pleno funcionamento das instalações, trabalhando em conformidade com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e preservação ambiental.

Deverão ser prestados por **Pedreiro**, com no mínimo o Ensino Fundamental e experiência devidamente comprovada.

#### Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:  
Realizar consertos, reparos, adaptações, modernização e manutenção das instalações prediais (Salas, copas, banheiros, pisos, tetos, paredes, telhados, etc.), conservando alvenarias e fachadas, trabalhando em conformidade com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e preservação ambiental.

Deverão ser prestados por **Pintor**, com no mínimo o Ensino Fundamental e experiência devidamente comprovada.

#### Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:  
Realizar serviços de pintura em tinta a óleo, esmalte sintético, fundo anticorrosivo, tintas PVA e de demarcação etc., em paredes de alvenaria, pisos, esquadrias metálicas, vidros e tetos, trabalhando em conformidade com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e preservação ambiental.

Deverão ser prestados por **Bombeiro Hidráulico**, com no mínimo o Ensino Fundamental e experiência devidamente comprovada.

#### Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:  
Planejar e realizar manutenções preventiva e corretiva em sistemas, equipamentos e acessórios, realizar pré-montagem e instalar tubulações, consertar calhas, refazer encanamentos, trocar torneiras e registros, consertar torneiras, trocar bóia de caixa d'água, limpar caixa d'água, substituir reparo de válvula de descarga; trocar sifão de pia; detectar vazamentos; estancar vazamentos; trocar filtros de bebedouros etc., trabalhando em conformidade com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e preservação ambiental.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

Deverão ser prestados por **1/2 Oficial de Manutenção**, com no mínimo o Ensino Fundamental e experiência devidamente comprovada.

Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:  
Deverão apresentar conhecimentos básicos em serviços de manutenção elétrica, mecânica, telefonia, refrigeração, hidráulica, carpintaria/marcenaria, alvenaria, pintura e serralheria, de acordo com a necessidade e qualificação profissional definida, trabalhando em conformidade com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e preservação ambiental.

Deverão ser prestados por **Encarregado Administrativo**, com no mínimo o Ensino Superior.

Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:  
Supervisão e coordenação da equipe de trabalho; administração do ferramental, material, equipamentos e insumos; elaboração documentação técnica; gerenciamento do padrão produtivo dos serviços e da qualidade, fluxo e movimentação dos materiais e insumos utilizados; fiscal do cumprimento das medidas de segurança; administração do cronograma dos serviços; organização de documentos, correspondências, controle de frequência, livros e demais registros afins;

Deverão ser prestados por **Almoxarife**, com no mínimo o Ensino Médio e experiência devidamente comprovada.

Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns e depósitos. Fazer os lançamentos das movimentações de entradas e saídas, manterem controle dos estoques. Distribuir produtos e materiais a serem expedidos. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

Deverão ser prestados por **Auxiliar de Almoxarife**, com no mínimo o Ensino Fundamental e experiência devidamente comprovada.

Descrição dos serviços:

Assessoria de Gestão Pessoal - ASSEGP  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616

16



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

Auxiliar o Almojarife na execução de tarefas, recepcionando, conferindo e armazenando produtos e materiais em almoxarifados, armazéns e depósitos, controlando os estoques e distribuindo produtos e materiais a serem expedidos. Manter o almoxarifado devidamente organizado para que seja facilitada a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

### **SERVIÇOS DE COPA E REFEITÓRIO**

Os serviços de Copa e Refeitório nas unidades escolares envolvem atividades de entrega de lanches, preparo e distribuição de refeições, indispensáveis na garantia da continuidade da política de alimentação e nutrição da comunidade escolar, e deverá contemplar profissional qualificado conforme funções abaixo relacionadas, ressaltando que é de suma importância considerar que os cargos em questão inexistem ou estão em extinção junto ao quadro permanente de servidores públicos da Fundação de Apoio a Escola Técnica:

Deverão ser prestados por **Copeiro**, com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental.

#### Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

- a) Atender a comunidade escolar, auxiliando no serviço de entrega de lanches e bebidas, quando necessário;
- b) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- c) Organizar, conferir e controlar materiais de trabalho, bebidas e alimentos, listas de atendimento;
- d) Repor águas e copos nas dependências das unidades administrativas;
- e) Servir água, sucos e infusões em reuniões;
- f) Preparar café, sucos, chá e demais infusões, servindo conforme determinação;
- g) Promover a conservação, asseio e limpeza dos utensílios das copas, equipamentos e instalações;
- h) Executar as demais tarefas concernentes às suas atribuições.

Deverão ser prestados por **Cozinheiro**, com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental e habilitação específica.

#### Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

Assessoria de Gestão Pessoal - ASSEGP  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616

17



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

- a) Organizar, supervisionar serviços de cozinha nas unidades escolares;
- b) Auxiliar no planejamento e execução dos cardápios, elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos;
- c) Observar o cardápio estabelecido para as faixas etárias;
- d) Escolher os ingredientes para o preparo das refeições, separando-os e calculando-os conforme o cardápio do dia;
- e) Manter controle dos gêneros alimentícios, observando quanto à qualidade e validade dos alimentos;
- f) Receber, avaliar e dar a aceitação dos alimentos, registrando em documento próprio;
- g) Observar quanto à higienização, asseio e limpeza da cozinha, seus utensílios, equipamentos e instalações;
- h) Elaborar relatórios quando necessário.

Deverão ser prestados por **Auxiliar de Cozinha**, com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental e experiência devidamente comprovada.

#### Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

- a) Auxiliar no preparo das refeições;
- b) Auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento.
- c) Auxiliar no serviço de montagem dos balcões térmicos.
- d) Auxiliar na manutenção da limpeza da cozinha, quando necessário proceder à coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc.
- e) Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.
- f) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Deverão ser prestados por **Magarefe**, com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental e habilitação específica.

#### Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

- a) Receber as carnes, observar e avaliar a qualidade e características sensoriais.
- b) Realizar o pré-preparo de carnes (desossa/corte), conforme programado em cardápio.
- c) Zelar pela conservação do local onde está sendo realizado o serviço.
- d) Fazer a higienização da área de sua responsabilidade, bem como manter em perfeitas condições de uso os instrumentos utilizados na execução das tarefas;



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

- e) Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e preservação ambiental.

## **SERVIÇOS DE VIGIA**

Os serviços na área de Vigia das unidades escolares envolvem atividades de monitoramento e guarda das unidades da FAETEC, com fornecimento de materiais e equipamentos, preservando as condições de segurança das instalações, dos servidores, alunos e das pessoas em geral, e que deverá contemplar profissional qualificado conforme funções abaixo relacionadas, ressaltando que é de suma importância considerar que os cargos em questão inexistem ou estão em extinção junto ao quadro permanente de servidores públicos da Fundação de Apoio a Escola Técnica:

Deverão ser prestados por **Vigia**, com no mínimo o Ensino Fundamental.

### Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao seguinte cronograma:

- Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a observação nas unidades da FAETEC;
- Percorrer as unidades escolares sistematicamente e inspecionar suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- Controlar fluxo de alunos e/ou pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- Receber a comunidade escolar;
- Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração da unidade escolar e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da unidade, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração;
- Manter os portões fechados e fiscalizar a entrada e saída de veículos na unidade, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da unidade;
- Repassar para o(s) vigia(s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas em vigor, bem como eventual anomalias observadas nas instalações e suas imediações, mantendo sempre as anotações diárias em livro de registro próprio;
- Comunicar á Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para a comunidade escolar, visitantes e patrimônio da unidade;



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

- Impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela unidade;
- Impedir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável da Administração, no caso de desobediência;
- Impedir todo e qualquer tipo de atividade comercial na unidade, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações, salvo aquelas expressamente autorizadas;
- Executar a(s) inspeção (ões) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverá ser cumpridos integralmente, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores, alunos e das pessoas em geral.

Deverão ser prestados por **Encarregado de Vigia**, com no mínimo o Ensino Médio.

#### Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao seguinte cronograma:

- Inspeccionar as rotinas de serviço dos vigias em seus postos;
- Coordenar a distribuição do quadro de vigias para cada unidade contemplada;
- Manter controle diário dos livros de ocorrências;
- Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- Elaborar relatório mensal das atividades realizadas, ocorrências e dificuldades encontradas.

### **DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

A CONTRATADA deverá, após prévio levantamento das peculiaridades de cada unidade, fornecer os materiais e equipamentos na quantidade necessária à prestação dos serviços, tais como, Livro de Ocorrência, Rádios de Comunicação móveis e portáteis para cada vigia em serviço, Colete refletivo para cada vigia em serviço, Capa de chuva, lanternas para cada vigia em serviço, pilhas para as lanternas e o que mais for necessário para o bom andamento dos serviços.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## **ENCARREGADOS**

Adotar a relação de um Encarregado para cada trinta Auxiliares.

## **6. PLANO DE TRABALHO**

**6.1.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, um plano de trabalho que se demonstre de forma pormenorizada, a sistemática de cumprimento das atribuições elencadas neste termo de referência.

**6.2.** O plano de trabalho será remetido ao órgão fiscalizador, para avaliação e decisão quanto ao aceite.

## **7. DAS DESPESAS:**

A despesa máxima total prevista para o período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um total máximo mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2012:

Programas de Trabalho:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

As despesas estimadas para o exercício financeiro subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias, que lhes forem próprias, explicitadas no quadro de detalhamento de receita e despesa (QDRD).

## **8. NORMAS DE TRABALHO:**

**8.1.** A CONTRATADA deverá garantir que os prestadores de serviços cumprirão carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais e máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com intervalo diário de 01 (uma) hora para almoço, de segunda a sábado.

**8.2.** Os Prestadores dos Serviços serão supervisionados pela Coordenação da unidade em que atuarem que controlará, junto ao Supervisor da CONTRATADA, a frequência, execução e qualidade dos serviços;

**8.3.** A unidade encaminhará a frequência, bem como relatórios informativos no tocante à qualidade e execução da prestação de serviços ao preposto da Empresa, até o segundo dia útil do mês subsequente;



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

**8.4.** A CONTRATADA deverá garantir a permanência de todos os prestadores de serviços em seus postos de trabalho, devidamente identificados como funcionários da empresa CONTRATADA;

## **9. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:**

**9.1.** A CONTRATADA deverá realizar vistoria nas unidades da Fundação de Apoio a Escola Técnica, que serão contempladas pela prestação de serviços em tela, discriminadas no Anexo II deste termo de referência, para conhecimento das condições ambientais e técnicas de seus espaços físicos, sob pena de desclassificação;

**9.1.1** A visita técnica deverá ser agendada previamente pelos telefones relacionados no Anexo II, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 17h00min, em dias úteis.

**9.1.2** A declaração deverá ser apresentada à Comissão de Pregão Eletrônico, na data estipulada no Edital de Licitação.

**9.2.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, relatório técnico, mensalmente, das atividades realizadas;

**9.3.** A CONTRATADA será responsável pelos danos físicos e materiais causados nas unidades da FAETEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**9.4.** A CONTRATADA responsabiliza-se em manter o pessoal constante do Anexo I do presente termo de referência, de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes o suficiente para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência recomendáveis;

**9.5.** A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente para a CONTRATANTE, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), como também o recolhimento das contribuições sociais pertinentes aos empregados alocados ao serviço;

**9.6.** A CONTRATADA se obriga a fornecer ao Órgão Fiscalizador do Contrato, e manter atualizado, Cadastro completo dos empregados (nome, RG, CPF, endereço, telefone de contato e outras informações julgadas necessárias), os Atestados de Saúde Ocupacional dos profissionais, comprovantes atualizados de fornecimento do Vale-Transporte e Vale-Alimentação, assim como os comprovantes de quitação dos períodos de férias devidamente assinados pelos empregados;

**9.7.** A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, em conformidade com o Anexo I deste termo de referência, sem interrupção, seja

Assessoria de Gestão Pessoal - ASSEGP  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616

22



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregado, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**9.8.** Quando da rescisão de contrato de trabalho de profissional sob este Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar ao Órgão Fiscalizador do Contrato o Termo de Rescisão de contrato de trabalho devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano de prestação de serviço; Documento relativo à concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado; Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do requerimento de Seguro Desemprego; Guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social do trabalhador dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado; Cópia do ASO comprovante da realização de exame médico demissional;

**9.9.** A CONTRATADA obriga-se a repassar integralmente os valores pagos referentes a vales-transporte e vales-alimentação, mesmo que haja ausência de expediente nas unidades da FAETEC, ou em feriados;

**9.10.** A FAETEC poderá solicitar a substituição de pessoal, por motivo de imperícia, incapacidade ou indisciplina, devendo a substituição ser efetivada imediatamente, sem prejuízo dos serviços;

**9.11.** A CONTRATADA se obriga a realizar os procedimentos de admissão de pessoal no local do posto de trabalho em que será alocado o seu funcionário;

**9.12.** À CONTRATADA é **vedado** expressamente permitir cumprimento de aviso prévio de funcionário nas dependências das unidades da FAETEC;

**9.13.** O fiscal do contrato será designado pela Presidência da FAETEC, devendo ficar lotado **na Administração da Contratante**, tendo a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em todas as unidades da Rede FAETEC;

**9.14.** No prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, cada parte designará por escrito, para gerir e controlar sua execução, os representantes devidamente habilitados a quem caberá a adoção das providências necessárias ao bom andamento dos serviços em cada Unidade;

**9.15.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á, pelo período de execução contratual, por todos os Prestadores de Serviços e tudo o mais necessário ao cumprimento das obrigações constantes do contrato;



**9.16.** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus prestadores de serviços todas as indicações necessárias ao desenvolvimento das atividades, comprovando, junto à contratante, a escolaridade mínima exigida para as funções aqui discriminadas;

**9.17.** O efetivo estimado no Anexo I poderá ser implementado no todo ou em parte, ao longo do Contrato decorrente, dependendo da necessidade da Fundação;

**9.18.** A ativação de postos deverá ser precedida de solicitação formal do órgão fiscalizador e o profissional deverá iniciar os serviços em até 10(dez) dias úteis após a solicitação devidamente uniformizada e com os benefícios (Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação) pagos, conforme a legislação vigente e nos valores definidos;

**9.19.** É **defeso** à CONTRATADA alegar desconhecimento das condições de trabalho e quantitativos estimados. A FAETEC não aceitará, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas e/ou quantitativos não previstos;

**9.20.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização, antes da execução dos serviços em tela.

## **10. VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados/funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA não terão qualquer, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial e obrigações sociais decorrentes da execução do contrato, a qual a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

## **11. DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO:**

**11.1.** O contrato poderá ser reajustado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, mediante negociação prévia entre as partes, observada o interregno mínimo de 12 meses e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificados.

**11.2.** O critério de reajuste atenderá o disposto na Lei nº. 10.192 de 14/02/2001, tendo como data inicial do período mínimo de 12 meses contados da data de apresentação da proposta de preços da **CONTRATADA**, e a cada interregno de um ano contado do último reajuste, a partir de requerimento da **CONTRATADA**.

**11.3.** O índice de reajuste a que se refere o item anterior será estipulado conforme índice de reajuste salarial fixados nos Acordos Coletivos de Trabalho das respectivas categorias no Município do Rio de Janeiro, sendo que o índice de reajuste referente aos valores dos insumos (uniforme, equipamentos e materiais) será a variação do IGP-M do período, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre os contratantes.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## 12. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**12.1.** Os proponentes deverão apresentar as propostas com as quantidades e funções estabelecidas no Anexo I deste termo de referência.

**12.2.** Na apresentação da proposta é vedada a modificação das alíquotas dos encargos fixos.

**12.3.** A proposta deverá prever o pagamento do Vale Alimentação com o valor mínimo diário de R\$ 15,00 (quinze reais).

**12.4.** Para padronização das propostas, os tributos deverão ser previstos com as alíquotas referentes ao município do Rio de Janeiro.

**12.5.** As cotações dos materiais e equipamentos referentes às serviços de limpeza, higiene e conservação deverão constar apenas na formação do custo dos Auxiliares de Serviços Gerais. As cotações dos materiais e equipamentos como rádios de comunicação e lanternas e outros pertinentes a serviço de vigia deverão constar apenas na formação do custo dos Vigias.

**12.6.** O valor mínimo dos salários, a serem considerados na proposta, devido a não se encontrarem em acordos coletivos, do Assistente Administrativo no valor de R\$ 1.511,06 (um mil quinhentos e onze reais e seis centavos), do Técnico de Informática no valor de R\$ 1.234,43 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), do Analista Junior no valor de R\$ 2.338,54 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), do Bibliotecário no valor de R\$ 2.243,96 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), do Auxiliar de Biblioteca no valor de R\$ 956,65 (novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), foram estimados tendo como base os salários praticados na Fundação e de pesquisas de mercado como a **Bolsa de salário** do Instituto de Pesquisa Datafolha, da **Tabela de Salários** da Exame.Com, **Guia RH** da Millennium Recursos Humanos e do Piso Regional dos trabalhadores do Rio de Janeiro.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## **ANEXO I**

### **DOS QUANTITATIVOS DAS FUNÇÕES:**

A presente prestação de serviços deverá ser executada nas unidades do Pólo Sul Fluminense/Serrana da Fundação de Apoio a Escola Técnica – FAETEC. A contratação em tela deverá contemplar o efetivo previsto, conforme planilha abaixo:

<b>SERVIÇO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>EFETIVO TOTAL</b>
Apoio administrativo	Recepcionista	35
Apoio administrativo	Auxiliar de escritório	125
Apoio administrativo	Assistente Administrativo	90
Apoio administrativo	Analista Junior	10
Apoio administrativo	Técnico de Informática	12
Apoio administrativo	Bibliotecária	04
Apoio administrativo	Auxiliar de biblioteca	06
<b>SUBTOTAL</b>		
Limpeza e Conservação	Auxiliar de Serviços Gerais	110
Limpeza e Conservação	Encarregado de Limpeza	04
Limpeza e Conservação	Jardineiro	02
Limpeza e Conservação	Auxiliar de Jardinagem	04
Limpeza e Conservação	Operador de Roçadeira	04
Limpeza e Conservação	Operador de Motos Serra	02
Limpeza e Conservação	Operador de Micro Trator	01
<b>SUBTOTAL</b>		
Manutenção Predial	Eletricista de Manutenção	02
Manutenção Predial	Pedreiro	02
Manutenção Predial	Pintor	02
Manutenção Predial	Bombeiro Hidráulico	02
Manutenção Predial	½ Oficial de Manutenção	06
Manutenção Predial	Encarregado Administrativo	01
Manutenção Predial	Almoxarife	02
Manutenção Predial	Auxiliar de Almoxarife	02
<b>SUBTOTAL</b>		
Copa e Refeitório	Copeiro	19
Copa e Refeitório	Cozinheiro	02
Copa e Refeitório	Auxiliar de Cozinha	05
Copa e Refeitório	Magarefe	02
<b>SUBTOTAL</b>		
<b>TOTAL</b>		
Vigia	Vigia Diurno 44 h	70
Vigia	Vigia Diurno 12 X 36	70
Vigia	Vigia Noturno 12 X 36	70
Vigia	Encarregado de Vigia	05
<b>SUBTOTAL</b>		
<b>TOTAL</b>		671

Assessoria de Gestão Pessoal - ASSEGP  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-26/005/3584/2014

Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ID: 0004219416

**ANEXO II**

**LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES:**

**POLO SUL FLUMINENSE/SERRANA** Rua Domingos Silvério, s/nº - Quitandinha – Petrópolis (24) 2245-0962 / 1242  
(Endereço do CETEP Petrópolis – conforme relacionado abaixo)

**CDD – Centro de Democratização Digital**

CDD Arrozal	Rua Valdomiro Gonçalves, 61 – Pirai – RJ	
Cetep Barra do Pirai	Rua José Bento de Oliveira, 1005 - Pq São Joaquim - Barra do Pirai – RJ	(24) 2444-5890
Cetep Barra Mansa	Rua Prefeito João Chiesse s/n - Parque de Eventos - Barra Mansa – RJ	(24) 3324-5200
Cetep Com. Levy Gaspariam	Praça Prefeito Joaquim José Ferreira, s/nº, Centro – Com. Levy Gaspariam – RJ	(24) 2254-1165
Cetep Paracambi	Rua Dom Pedro II, s/n - Centro - Paracambi – RJ	(24) 2683-3497
Cetep Pinheiral	Rua Benedito Francisco Vicente Filho, s/nº - Rolomão – Pinheiral – RJ	(24) 3356-6515 / 6980
Cetep Pirai	Rua Barão do Pirai, 184/188 - Centro - Pirai - RJ	(24) 2431-1153 / 1167
Cetep Teresópolis	Av. Presidente Roosevelt, S/Nº (CIEP 282 José Olympio) – Barra do Imbui – Teresópolis – RJ	(21) 2641-4330
Cetep Vassouras	Rua Marechal Paulo Torres, 151 – Centro – Vassouras – RJ	(24) 2471-6271
Cetep Volta Redonda	Rua Mil e Quinze, S/Nº - Volta Grande II – Volta Redonda – RJ	(24) 3345-6752
CVT Barra do Pirai	Rua José Alves Pimenta, 1500 – Matadouro – Barra do Pirai – RJ	(24) 2443-2046 / 2010
CVT Nova Friburgo	Av. Júlio Antônio Thurler, Lt. 18 – Olaria – Nova Friburgo – RJ	(22) 2533-2291 / 1001
CVT Três Rios	Av. Enéas Torres, 70 – Nova Niterói – Três Rios – RJ	(24) 2255-2839 / 4887
CDD São Geraldo	Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, 787 – São Geraldo – Volta Redonda – RJ	
CDD Água Limpa	Rua A, 16 Guardamor - Água Limpa – Volta Redonda – RJ	

**CVT – Centro Vocacional Tecnológico**

CVT Bom Jardim	Rua Luiz Fernandes Carrielo, 39 - Jd Ornelas – Bom Jardim – RJ	(21) 2566-3475 / 3323
CVT Nova Friburgo	Av. Júlio Antônio Thurler, Lt. 18 – Olaria – Nova Friburgo – RJ	(22) 2533-2291
CVT Resende	Estr. Resende / Riachuelo, S/Nº - Morada da Colina – Resende – RJ	(24) 3381-4255 / 4145
CVT Seropédica	Rodovia RJ 099, Km 42, Reta do Piranema – Bairro Vera Cruz – Seropédica - RJ	

**Assessoria de Gestão Pessoal - ASSEGP**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-26/005/3584/2014

Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ID: 0004219416

CVT Três Rios	Av. Enéas Torres, 70 – Nova Niterói – Três Rios – RJ	(24) 2255-1385.
CVT Valença	Rua Nossa Senhora de Aparecida, S/N – Valença - RJ	(24) 2453-7755.
CVT Barra Mansa	Rodovia Dr. Sérgio Braga, s/n – Barbara – BarraMansa – RJ	(24) 3324-4889 / 2018

**CETEP - Centro de Educação Tecnológica e Profissionalizante**

Barra do Pirai	Rua José Bento de Oliveira, 1005 - Pq São Joaquim - Barra do Pirai	(24) 2445-4552 / 4378
Barra Mansa	Rua Prefeito João Chiesse s/n - Parque de Eventos - Barra Mansa	(24) 3324-5200/3328-9642
Com. Levy Gaspariam	Praça Prefeito Joaquim José Ferreira, s/nº, Centro – Com. Levy Gaspariam	(24) 2254-1165
Mendes	Rua Alberto Torres, s/nº Ciep 288 - Centro – Mendes	(24) 2465-4012 / 8146-690
Paracambi	Rua Dom Pedro II, s/n - Centro - Paracambi	(21) 3693-3224 / 2683-3497
Paraíba do Sul	Av. Randolpho Pena, 840 - Jatobá - Paraíba do Sul	(24) 2266-1664 / 1668
Petrópolis	Rua Domingos Silverio, s/nº - Quitandinha – Petrópolis	(24) 2245-0962 / 1242
Pinheiral	Rua Benedito Francisco Vicente Filho, s/nº - Rolomão – Pinheiral – RJ	(24) 3356-6980
Pirai	Rua Barão do Pirai, 184/188 - Centro - Pirai	(24) 2431-1153 / 1167
Porto Real	Rua das Flores, 478 - Novo Horizonte - Porto Real – RJ	(24) 3353-1623 / 1619
Resende	Av. Ten .Cel. Adalberto Mendes, 1920 – Alvorada – Resende – RJ	(24) 3359-2877 /3381-2079
São José Vale do Rio Preto	Rua Alfredo Maurício da Silva, S/Nº - Centro - São José Vale do Rio Preto – RJ	(24) 2224-1570
Teresópolis	Av. Pres. Roosevelt, s/nº CIEP 282 José Olympio/ B. do Imbui Teresópolis –RJ	(21) 3641-1881/2641
Vassouras	Rua Marechal Paulo Torres, 151 – Centro – Vassouras – RJ	(24) 2471-6271
Volta Redonda	Rua Mil e Quinze, S/Nº - Volta Grande II – Volta Redonda – RJ	(21) 3345-6781 / 6752

**IST - Instituto Superior Tecnológico (FAETERJ)**

Paracambi	Rua Sebastião de Lacerda, s/nº - Fábrica - Paracambi	(21) 3693-3222/3066 Petrópolis
Volta Redonda	Av. Getulio Vargas, 333 - Quitandinha - Petrópolis	(24) 2233-6243/6269/6185
	Rua 1045, S/N – Volta grande II – Volta Redonda – RJ	(24) 3345-6752

Assessoria de Gestão Pessoal - ASSEGP  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-26/005/3584/2014

Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ID: 0004219416

**ANEXO III**

**ESPAÇO FÍSICO/MEDIDAS**

TIPO	UNIDADE	A. INTERNA	A. EXTERNA	SALA	BANHEIRO	COPA	REFEITÓRIO	CX D'AGUA	VOLU- ME	CISTERNA	VOLU- ME
									(l)		(l)
<b>POLO</b>	<b>SUL FLUMINENSE/SERRANA</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>1</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
<b>CDD</b>	Cetep Barra do Pirai	<b>40m<sup>2</sup></b>	<b>x</b>	<b>1</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
<b>CDD</b>	Cetep Barra Mansa	<b>40m<sup>2</sup></b>	<b>x</b>	<b>1</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
<b>CDD</b>	Cetep Com. Levy Gaspariam	<b>40m<sup>2</sup></b>	<b>x</b>	<b>1</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
<b>CDD</b>	Cetep Paracambi	<b>40m<sup>2</sup></b>	<b>x</b>	<b>1</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
<b>CDD</b>	Cetep Pinheiral	<b>40m<sup>2</sup></b>	<b>x</b>	<b>1</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
<b>CDD</b>	Cetep Pirai	<b>40m<sup>2</sup></b>	<b>x</b>	<b>1</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
<b>CDD</b>	Cetep Teresópolis	<b>40m<sup>2</sup></b>	<b>x</b>	<b>1</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
<b>CDD</b>	Cetep Vassouras	<b>40m<sup>2</sup></b>	<b>x</b>	<b>1</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
<b>CDD</b>	Cetep Volta Redonda	<b>40m<sup>2</sup></b>	<b>x</b>	<b>1</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
<b>CDD</b>	CVT Barra do Pirai	<b>40m<sup>2</sup></b>	<b>x</b>	<b>1</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>

Assessoria de Gestão Pessoal - ASSEGP

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-26/005/3584/2014

Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ID: 0004219416

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
 Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>CDD</b>	CVT Nova Friburgo	<b>40m<sup>2</sup></b>	x	<b>1</b>	x	x	x	x	x	x	x
<b>CDD</b>	CVT Três Rios	<b>40m<sup>2</sup></b>	x	<b>1</b>	x	x	x	x	x	x	x
<b>CVT</b>	Bom Jardim	<b>531,48m<sup>2</sup></b>	x	<b>12</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	x	<b>02</b> <b>02</b>	<b>500</b> <b>250</b>	x	x
<b>CVT</b>	Nova Friburgo	<b>847,67m<sup>2</sup></b>	<b>164,12m<sup>2</sup></b>	<b>18</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	x	<b>01</b>	<b>10000</b>	x	x
<b>CVT</b>	Resende	<b>1653,80m<sup>2</sup></b>	<b>6822,11m<sup>2</sup></b>	<b>29</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	x	<b>04</b>	<b>2000</b>	<b>01</b>	<b>15000</b>
<b>CVT</b>	Três Rios	<b>1699,31m<sup>2</sup></b>	x	<b>30</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	x	<b>05</b>	<b>1000</b>	<b>01</b>	<b>10000</b>
<b>CETEP</b>	Barra do Piraí	<b>534,27m<sup>2</sup></b>	x	<b>11</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	x	<b>02</b>	<b>1000</b>	<b>02</b>	<b>20000</b>
<b>CETEP</b>	Barra Mansa	<b>1192,42m<sup>2</sup></b>	x	<b>15</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>01</b>	<b>1000</b>	x	x
<b>CETEP</b>	Com. Levy Gaspariam	<b>374,00m<sup>2</sup></b>	x	<b>13</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>01</b>	<b>1000</b>	x	x
<b>CETEP</b>	Mendes	<b>2266,27m<sup>2</sup></b>	x	<b>15</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	x	x	x	x
<b>CETEP</b>	Paracambí	<b>1079,79m<sup>2</sup></b>	x	<b>21</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	x	x	x	x
<b>CETEP</b>	Paraíba do Sul	<b>642,19m<sup>2</sup></b>	x	<b>12</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>02</b>	<b>30000</b>	<b>01</b>	<b>100000</b>
<b>CETEP</b>	Petrópolis	<b>3082,33m<sup>2</sup></b>	x	<b>16</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>01</b> <b>01</b> <b>01</b>	<b>40000</b> <b>30000</b> <b>1000</b>	<b>01</b>	<b>30000</b>
<b>CETEP</b>	Pinheiral	<b>342m<sup>2</sup></b>	x	<b>06</b>	<b>04</b>	<b>01</b>	x	<b>01</b>	<b>5000</b>	x	x
<b>CETEP</b>	Piraí	<b>416,04m<sup>2</sup></b>	x	<b>11</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>02</b>	<b>25000</b>	<b>02</b>	<b>15000</b>
<b>CETEP</b>	Porto Real	<b>354,96m<sup>2</sup></b>	<b>675,60m<sup>2</sup></b>	<b>12</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>01</b> <b>01</b>	<b>5000</b> <b>1000</b>	x	x
<b>CETEP</b>	Resende	<b>952,12m<sup>2</sup></b>	x	<b>23</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	x	x	x	x

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-26/005/3584/2014

Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ID: 0004219416

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>CETEP</b>	São José Vale do Rio Preto	<b>105,39m<sup>2</sup></b>	<b>x</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1000</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
<b>CETEP</b>	Teresópolis	<b>1065,63m<sup>2</sup></b>	<b>x</b>	<b>14</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
<b>CETEP</b>	Vassouras	<b>305m<sup>2</sup></b>	<b>x</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>x</b>	<b>1</b>	<b>2000</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
<b>CETEP</b>	Volta Redonda	<b>4596,20m<sup>2</sup></b>	<b>39221,12m<sup>2</sup></b>	<b>46</b>	<b>13</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1000</b> <b>5000</b>	<b>1</b>	<b>60000</b>
<b>IST</b>	Paracambi	<b>2029,98m<sup>2</sup></b>	<b>x</b>	<b>27</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
<b>CPTI</b>	Petrópolis	<b>1319,24m<sup>2</sup></b>	<b>1018,97m<sup>2</sup></b>	<b>47</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b> <b>1</b> <b>3</b>	<b>40000</b> <b>30000</b> <b>1000</b>	<b>1</b>	<b>30000</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## **ANEXO IV**

### **DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO**

Será proposta a aplicação de sanções, mediante apreciação da Autoridade competente em consecução a procedimento administrativo devidamente instruído, sempre que o Órgão Fiscalizador detectar irregularidades que venham a comprometer a correta execução dos serviços contratados constitua este atraso injustificado, execução imperfeita ou inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, conforme previsto na Lei 8666 / 1993, Seção II, em seus artigos 86 e 87.

As irregularidades serão averiguadas pelo Órgão Fiscalizador. Esse encaminhará à Contratada uma comunicação para que esta as sane dentro dos prazos estipulados.

As irregularidades serão classificadas pelo Órgão Fiscalizador em caráter proporcional e progressivo, ou seja, cada infração terá uma pontuação proporcional à falha ou inexecução apresentada. Os pontos serão de caráter cumulativo e não prescreverão durante a vigência do contrato caso a irregularidade seja sanada – posto que essa já ocorresse, provocando transtornos à Instituição – permanecendo computados até o fim do prazo contratual.

Integram a classificação citada no item anterior:

1. Não cobertura de faltas, ausências, férias, afastamentos, substituições, justificadas ou não, de profissionais:
  - Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do custo mensal do profissional faltoso por dia de atraso da cobertura (independente do devido desconto na fatura mensal apresentado pela empresa);
  - 1(um) ponto por dia de atraso.
2. Atraso na resposta à comunicação do Órgão Fiscalizador:
  - 1 (um) ponto por dia de atraso.
3. Não apresentação ou apresentação irregular de documentação:
  - 2 (dois) pontos por irregularidade detectada.
4. Inadimplemento de salário ou benefícios com os profissionais alocados no contrato.
  - 4 (quatro) pontos por dia de atraso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-26/005/3584/2014

Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ID: 0004219416

Os casos omissos serão levados à ciência e à consideração da Autoridade competente, que decidirá a respeito da estipulação do valor de mora e da pontuação pertinentes ao evento.

O Órgão Fiscalizador consolidará e monitorará a pontuação atingida pela Contratada e, sempre que determinado patamar for atingido (em função de atraso injustificado ou ainda quando houver inexecução parcial ou total do contrato) instruirá procedimento específico, em que seja garantida àquela a prévia defesa,

Ao atingir 20 (vinte) pontos será aplicada advertência nos moldes do art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93.

Quando aplicada à pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente, será aplicada multa de até 05 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato nos moldes do art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº. 3.149/80.

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## **ANEXO V**

### **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

#### **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**

A execução dos serviços será avaliada de forma periódica e sistemática, de acordo com os parâmetros abaixo relacionados, com o objetivo de medir e julgar o efetivo desempenho e qualidade dos serviços.

Fator Qualidade – Realizar o trabalho com planejamento e organização, de acordo com os padrões estabelecidos, aplicando o conhecimento técnico exigido e buscando sempre a eficiência na utilização dos recursos disponíveis e a satisfação do usuário do serviço prestado.

- Conhecimento técnico – Ter competência técnica, saber fazer;
- Produtividade – Agregar eficiência ao desenvolvimento das atividades, otimizando o uso dos recursos disponíveis, racionalizando os sistemas e métodos de trabalho e minimizando o desperdício;
- Garantia de Qualidade – Executar atividades com precisão, incidência mínima de erros e ausência de retrabalhos, dentro dos prazos estabelecidos;
- Organização – Trabalhar com ordem, apresentação e métodos adequados;

Fator Dedicção e Compromisso - Aplicar-se no desenvolvimento dos trabalhos com disponibilidade, responsabilidade, participação, aperfeiçoamento contínuo e visão global da instituição, enfatizando o cumprimento das metas de trabalho e da missão institucional.

- Aperfeiçoamento Contínuo – Manter-se atualizado, por iniciativa própria ou aproveitando as oportunidades de capacitação profissional oferecidas pela Fundação, buscando o desenvolvimento pessoal e a ampliação dos conhecimentos em sua área de atuação;
- Resolução de problemas – Dispor-se a analisar e solucionar problemas relacionados ao seu trabalho e à sua área de atuação;
- Resultado de trabalho – Atuar no que é relevante e factível, priorizando as atividades conforme planos e metas de trabalho;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

- Comprometimento – Comprometer-se com o seu trabalho, visando sempre aos objetivos da Fundação;
- Participação nas atividades do setor – Participar e interagir no desenvolvimento das atividades da unidade de trabalho;
- Assiduidade – Considerar a quantidade de frequência no trabalho, como também as faltas justificadas ou não.

Fator Relacionamento Interpessoal - Lidar social e profissionalmente com pessoas, independentemente do nível hierárquico, influenciando-as construtivamente e demonstrando respeito à individualidade de cada um, tendo sempre como objetivo a melhoria do trabalho como um todo.

- Eficiência na Comunicação – Expressar idéias com lógica de maneira clara e objetiva, preocupando-se em verificar o entendimento das mensagens transmitidas e recebidas;
- Cordialidade e respeito – Tratar as pessoas de forma educada, com atenção e consideração;
- Espírito de equipe – Capacidade de trabalhar em equipe, mantendo uma postura profissional, participativa e colaboradora;
- Administração de conflitos – Enfrentar e resolver situações de conflito com equilíbrio e segurança;
- Respeito à individualidade – Ouvir e respeitar diferentes valores e opiniões, a fim de manter a convivência harmoniosa.

Fator Iniciativa e Criatividade – Tomar iniciativa e criar idéias inovadoras para o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos na Fundação, na falta de normas e processos previamente determinados, demonstrando senso crítico e interesse pela pesquisa e produção de conhecimento.

- Adaptabilidade – Adaptar-se a novas situações, assimilando mudanças e contribuindo positivamente para sua implantação;
- Proposição de melhoria – Apresentar sugestões e contribuições, objetivando melhoria dos trabalhos;
- Análise de riscos e oportunidades – Antever ameaças e ocasiões favoráveis que possam repercutir e influenciar nos resultados dos trabalhos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

- Interação e integração – Relacionar-se com pessoas, setores ou instituições reunindo esforços em torno de objetivos comuns;
- Ação independente – Agir com autonomia e responsabilidade na execução dos trabalhos, na falta de procedimentos predeterminados.

### **CONCEITOS A SEREM UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO:**

**MUITO BOM** - Refere-se à conformidade total dos serviços:

- Frequentemente supera a expectativa de desempenho.

**BOM** - Refere-se à conformidade parcial dos serviços:

- Atende a expectativa de desempenho.

**REGULAR** - Refere-se à desconformidade parcial dos serviços:

- Eventualmente frustra a expectativa de desempenho.

**RUIM** - Refere-se à desconformidade total dos serviços:

- Frequentemente frustra a expectativa de desempenho.

### **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA**

**MUITO BOM (MB)      BOM (B)      REGULAR (RE)      RUIM (RU)**

#### **EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA**

O equipamento de limpeza está em perfeitas condições de uso - MB

Apresenta alguma avaria, porém está funcionando - B

O equipamento de limpeza está com muitas avarias, provocando muitos ruídos e dificultando o seu uso - RE

O equipamento de limpeza não está funcionando - RU

#### **PRODUTOS DE LIMPEZA**

Todos os produtos são de boa qualidade e utilizados na quantidade necessária e aplicação correta ao ambiente - MB

Todos os produtos são de boa qualidade e utilizados na quantidade necessária mas aplicado de forma incorreta ao ambiente - B





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

Todos os produtos são de boa qualidade, mas utilizados em quantidade e aplicação incorretas - RE

Os produtos são de má qualidade e utilizados em quantidade e aplicação Incorretas - RU

### **COMPORTAMENTO**

Funcionário compromissado com a execução do serviço, educado, cortês e solícito - MB

Funcionário apresenta um comportamento um pouco inadequado no seu local de trabalho - B

Funcionário apresenta comportamento desagradável, rude, não está disposta a ajudar e realizar suas atividades RE

Funcionário apresenta comportamento muito desagradável, fala alta, faz arruaças, fica parado durante a execução dos serviços, denigre tanto a imagem da Contratada como da Contratante - RU

### **APRESENTAÇÃO - UNIFORMIZAÇÃO**

Uniforme limpo, passado e integro e portando identificação funcional. Condições de higiene pessoal adequadas - MB

Uniformes incompleto, passado e limpo, com identificação funcional e condições de higiene pessoal adequadas - B

Uniforme completo, rasgado, sujo, amarrotado, sem uso da identificação. Condições de higiene pessoal adequadas - RE

Uniforme incompleto, rasgado, sujo, amarrotado, sem uso da identificação. Condições de higiene pessoal inadequadas - RU

### **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

O EPI está disponível e sendo utilizado adequadamente - MB

Utiliza o EPI parcial. Falta um ou mais itens - B

Utiliza o EPI incorretamente - RE

Não está disponível e/ou não utiliza o EPI - RU

### **CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES**

A frequência de limpeza tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, quinzenal, mensal, semestral - MB

A frequência de limpeza tem ocorrido parcialmente com a rotina preconizada diária, semanal, quinzenal, mensal, semestral, mas não interferindo na qualidade do serviço - B

A frequência de limpeza tem ocorrido parcialmente com a rotina preconizada diária, semanal, quinzenal, mensal, semestral, interferindo na qualidade do serviço - RE

A frequência de limpeza não tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, quinzenal, mensal, semestral, e com péssima qualidade do serviço - RU



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

### **ACESSÓRIOS SANITÁRIOS (Dispensers de: Papel Higiênico, Papel toalha e Saboneteira)**

Acessórios completos e isentos de sujidade - MB

Pequena quantidade de sujidade - B

Presença de sujidade nos cantos dos acessórios. Falta de material (papel higiênico, toalha e sabonete líquido) - RE

Presença de sujidade em sua extensão e interior. Falta de material - RU

### **APARELHOS TELEFÔNICOS**

Aparelho limpo e sem gordura - MB

Aparelho com pouca sujidade no fone ou disco/teclas - B

Presença de sujidade na fiação, teclas e disco - RE

Presença de sujidade manchas e pó em fiação e no aparelho - RU

### **BEBEDOURO**

Isento de sujidade. Bandeja de bebedouro limpa - MB

Presença de sujidade na parede (carcaça). Bandeja do bebedouro limpo - B

Presença de manchas antigas de sujidade. Bandeja do bebedouro isenta de sujidade orgânica - RE

Presença de sujidade orgânica e lodo - RU

### **ÁREA DE COZINHA**

Áreas e utensílios limpos na totalidade, isentos de sujidade - MB

Áreas limpas mas utensílios com sujidade - B

Áreas sujas e utensílios isentos de sujidade - RE

Áreas e utensílios sujos na totalidade - RU

### **ELEVADORES E ESCADAS**

Piso, paredes limpos e polidos - MB

Pisos e paredes com sujidades de baixa intensidade, sem detritos - B

Piso e paredes com sujidades incrustadas, sem detritos - RE

Piso e paredes com sujidades incrustadas e com detritos aparentes - RU

### **EXTINTORES DE INCÊNDIO E QUADROS EM GERAL**

Ausência de pó - MB

Presença de pouca quantidade de pó em sua superfície - B

Presença de grande quantidade de pó na parte superior e lateral - RE

Presença de manchas, pichações, pó e sujeira em todo o equipamento - RU

### **ÁREA DE SANITÁRIOS**

Cubas e vasos sanitários/ louças limpas e sem manchas de sujeira - MB

Assessoria de Gestão Pessoal - ASSEGP  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616

38



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

Cubas e vasos sanitários com manchas secas de água e ou sabonete sem sujidade - B  
Comando de registros e válvulas hidra com sujidade e pouco brilho. Isento de sujidade orgânica, presença de cabelos. Presença de crostas na superfície do ralo da pia - RE  
Presença de sujidade orgânica e lodo. Crostas na borda interna superior do vaso e ralo da pia - RU

### **LUMINÁRIAS**

Limpas por dentro e por fora - MB  
Com sujidades aparentes e dentro da programação - B  
Com sujidade parcial fora da programação - RE  
Com sujidade, dentro da programação - RU

### **MÓVEIS**

Móveis limpos - MB  
Móveis com pouca sujidade nos cantos de sua superfície - B  
Presença de sujidades nos cantos e pés - RE  
Presença de pó e manchas em sua superfície - RU

### **PAREDE**

Parede isenta de sujidade - MB  
Parede isenta de sujidade orgânica; presença de sujidade em pontos localizados; presença de resquícios de material ou produto de limpeza - B  
Parede isenta de sujidade orgânica; Presença de manchas de fita adesiva envelhecida, pó em sua extensão - RE  
Parede apresentando manchas de secreção, restos de alimentos e respingos principalmente nas áreas mais baixas da parede - RU

### **AZULEJOS E CERÂMICAS**

Azulejos e cerâmicas, limpas, sem sujidade ou manchas, com acabamentos (entre os azulejos ou cerâmicas) limpos e sem presença de lodo ou outros - MB  
Azulejos e cerâmicas, com pouco sujeita, ou algumas manchas, e seus acabamentos apenas um pouco sujos - B  
Azulejos e Cerâmicas, com sujidades aparentes, manchas, acabamentos sujos - RE  
Azulejos e cerâmicas, totalmente sujos, com presença de lodos e limo, manchas, acabamentos amarelados e bastante sujos - RU

### **PÁTIOS E GARAGENS**

Livres de detritos e sujidades e lavados de acordo com a programação - MB  
Presença de discreta sujidade. O cronograma é cumprido parcialmente - B  
Com detritos e sujidades aparentes, dentro da programação - RE  
Com detritos e sujidades incrustadas dentro da programação - RU

Assessoria de Gestão Pessoal - ASSEGP  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616

39



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-26/005/3584/2014

Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ID: 0004219416

**PERSIANAS/CORTINAS**

Persianas limpas - MB

Persianas com algumas manchas - B

Persianas com sujidade em pontos isolados e pó - RE

Persianas com pó e sujas - RU

**PIAS - CUBAS**

Pias isentas de sujidade - MB

Presença de manchas secas de água e produto de limpeza - B

Presença de sujidade de sujidade (resto de água suja) Comando da torneira com Sujidades - RE

Pias com presença de sujidades orgânica e lodo - RU

**PISO**

Piso sem sujidades, com enceramento e com brilho - MB

Piso com sujidades nos cantos (pó) pequena quantidade de material sólido recente - B

Presença de sujidades em sua extensão (papel, ciscos); Piso com alguma sujidade orgânica - RE

Piso com sujidade orgânica - RU

**PORTA – BATENTES - MAÇANETAS**

Portas e maçanetas limpas sem manchas - MB

Presença de sujidade removível na área próxima à maçaneta; Presença de pequena quantidade de sujidade (pó) - B

Presença de sujidade removível: mão, fita adesiva, pó, respingo; Presença de sujidade entre a porta e a parede - RE

Presença de sujidade orgânica e pó - RU

**RECIPIENTE PARA RESÍDUOS (Lixeiras)**

Cesto de lixo limpo, seco, sem resquícios de matéria orgânica. Sacos trocados com 2/3 da capacidade de acondicionamento - MB

Cesto de lixo limpo, seco, com alguns resquícios de matéria orgânica. Presença de saco de lixo cheio além do limite 2/3 - B

Cesto de lixo sujo no seu interior. Molhada na parte interna, com embalagem adequada, com os resíduos transbordando - RE

Cesto de lixo sujo. Os resíduos transbordando, respingos de matéria orgânica. Não há troca dos sacos de lixo - RU



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-26/005/3584/2014

Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ID: 0004219416

### **SAÍDAS DE AR CONDICIONADO – EXAUSTORES - VENTILADORES**

Saídas de ar condicionado e/ou exaustores e ventiladores isentos de poeira ou outras sujidades - MB

Saídas de ar condicionado e/ou exaustores e ventiladores com presença de poeira em pontos localizados - B

Saídas de ar condicionado e/ou exaustores e ventiladores com presença de poeira, manchas e picomã na maioria dos itens vistoriados - RE

Todas as saídas de ar condicionado e/ou exaustores e ventiladores apresentam poeira, manchas, picomã, sujidades - RU

### **TAPETES**

Tapete limpo - MB

Tapete limpo com algumas sujidades sólidas - B

Tapete com sujidades nos cantos, adesivos (chicletes) - RE

Tapete apresentando sujidade sólida além de papéis e pó - RU

### **TETO**

Teto limpo, sem sujidades - MB

Teto limpo com sujidade em pontos isolados - B

Teto com presença de sujidades nos cantos próxima à parede - RE

Teto com sujidades. - RU

### **VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS**

Áreas varridas, sem detritos e folhagens, cestos isentos de detritos - MB

Áreas varridas, porem em pontos isolados presença de detritos e folhagens, cestos isentos de detritos - B

Áreas varridas, porem em pontos isolados presença de detritos e folhagens, limpeza dos cestos irregular - RE

Áreas com presença de detritos e folhagens, limpeza irregular, retirada e acondicionamento de detritos feitos de forma indevida - RU

### **JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES**

Áreas de jardins limpos e conservados, serviços de corte e poda dentro do cronograma, remoção de detritos de forma regular - MB

Áreas de jardins limpos e conservados, serviços de corte e poda feito com relativo atraso, remoção de detritos de forma regular - B

Áreas de jardins com limpeza irregular em pontos isolados, serviços de corte e poda feitos com relativo atraso, remoção e acondicionamento de detritos de forma regular - RE

Áreas de jardins mal conservados, serviços de corte e poda feitos com atraso, remoção e acondicionamento de detritos feito de forma irregular - RU



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-26/005/3584/2014

Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ID: 0004219416

## **SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO**

Serviços de dedetização, descupinização e desratização e limpeza de caixas d'água feitos dentro do cronograma de execução, com equipamentos e produtos apropriados - MB

Serviços de dedetização, descupinização e desratização e limpeza de caixas d'água ocorridos parcialmente dentro do cronograma de execução, equipamentos e produtos apropriados - B

Serviços de dedetização, descupinização e desratização e limpeza de caixas d'água ocorridos parcialmente dentro do cronograma de execução, equipamentos e produtos utilizados de forma incorreta - RE

Não cumprimento de execução do cronograma dos serviços de dedetização, descupinização e desratização e limpeza de caixas d'água, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente - RU

## **CONCEITOS A SEREM UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA:**

### **MUITO BOM - Refere-se à conformidade total dos serviços:**

Inexistência de poeira;

Inexistência de sujidade;

Vidros limpos;

Todos os dispensadores (dispensers) limpos e abastecidos corretamente;

Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas;

Funcionário treinado, uniformizado e com E.P.I.;

Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;

Carrinho de limpeza e panos de limpeza limpos;

Depósitos de lixo organizados e limpos;

Apagadores de lâmpadas e tomadas limpos;

Tetos sem teias de aranha;

Cestos de lixo limpos (banheiros, escritórios, pátios, etc.) e sem acúmulo de resíduos.

Áreas varridas, sem detritos e folhagens, cestos isentos de detritos;

Áreas de jardins limpos e conservados, serviços de corte e poda dentro do cronograma, remoção de detritos de forma regular;

Serviços de dedetização, descupinização e desratização e limpeza de caixas d'água feitos dentro do cronograma de execução, com equipamentos e produtos apropriados;

### **BOM - Refere-se à conformidade parcial dos serviços:**

Ocorrência de poeira em local isolado;

Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;

Ocorrência isolada no reabastecimento;

Áreas varridas, porem em pontos isolados presença de detritos e folhagens, cestos isentos de detritos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-26/005/3584/2014

Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ID: 0004219416

Áreas de jardins limpos e conservados, serviços de corte e poda feito com relativo atraso, remoção de detritos de forma regular;  
Serviços de dedetização, descupinização e desratização e limpeza de caixas d'água ocorridos parcialmente dentro do cronograma de execução, equipamentos e produtos apropriados;

**REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos serviços:**

Ocorrência de poeira em vários locais;  
Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;  
Ocorrências por falta de reabastecimento;  
Quebra do cronograma de limpeza;  
Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos com poeira;  
Piso sujo e/ou molhado;  
Áreas varridas, porem em pontos isolados presença de detritos e folhagens, limpeza dos cestos irregular;  
Áreas de jardins com limpeza irregular em pontos isolados, serviços de corte e poda feitos com relativo atraso, remoção e acondicionamento de detritos de forma regular;  
Serviços de dedetização, descupinização e desratização e limpeza de caixas d'água ocorridos parcialmente dentro do cronograma de execução, equipamentos e produtos utilizados de forma incorreta;

**RUIM - Refere-se à desconformidade total dos serviços:**

Poeira e sujidades em vários locais e mobiliários;  
Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos com poeira;  
Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;  
Lixeiras sujas e transbordando;  
Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;  
Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do contratante;  
Funcionário com uniforme e EPI incompleto;  
Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;  
Sanitários e vestiários sujos;  
Áreas com presença de detritos e folhagens, limpeza irregular, retirada e acondicionamento de detritos feitos de forma indevida;  
Áreas de jardins mal conservados, serviços de corte e poda feitos com atraso, remoção e acondicionamento de detritos feito de forma irregular;  
Não cumprimento de execução do cronograma dos serviços de dedetização, descupinização e desratização e limpeza de caixas d'água, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGIA PATRIMONIAL**

**MUITO BOM (MB)      BOM (B)      REGULAR (RE)      RUIM (RU)**

### **COMPORTAMENTO**

Funcionário comprometido com a execução do serviço, educado, cortês e solícito - MB

Funcionário apresenta um comportamento um pouco inadequado no seu local de trabalho - B

Funcionário apresenta comportamento desagradável, rude, não está disposta a ajudar e realizar suas atividades - RE

Funcionário apresenta comportamento muito desagradável, fala alta, faz arruaças, fica parado durante a execução dos serviços, denigre tanto a imagem da Contratada como da Contratante - RU

### **APRESENTAÇÃO - UNIFORMIZAÇÃO**

Uniforme limpo, passado e íntegro e portando identificação funcional. Condições de higiene pessoal adequadas - MB

Uniformes incompleto, passado e limpo, com identificação funcional e condições de higiene pessoal adequadas - B

Uniforme completo, rasgado, sujo, amarrotado, sem uso da identificação. Condições de higiene pessoal adequadas - RE

Uniforme incompleto, rasgado, sujo, amarrotado, sem uso da identificação. Condições de higiene pessoal inadequadas - RU

### **CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES**

As atividades de inspeção, controle, vigilância e guarda do patrimônio tem ocorrido com a rotina preconizada diária I - MB

As atividades de inspeção, controle, vigilância e guarda do patrimônio tem ocorrido parcialmente com a rotina preconizada diária, mas não interferindo na qualidade do serviço - B

As atividades de inspeção, controle, vigilância e guarda do patrimônio tem ocorrido parcialmente com a rotina preconizada diária, interferindo na qualidade do serviço - RE

As atividades de inspeção, controle, vigilância e guarda do patrimônio não tem ocorrido com a rotina preconizada diária, ocasionando uma péssima qualidade do serviço - RU

### **RÁDIO DE COMUNICAÇÃO**

O rádio de comunicação está em perfeitas condições de uso - MB

Apresenta alguma avaria, porém está funcionando - B

O rádio de comunicação está com muitas avarias, dificultando o seu uso - RE

Assessoria de Gestão Pessoal - ASSEGP  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616

44



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

O rádio de comunicação não está funcionando - RU

### **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Todos os materiais e equipamentos são de boa qualidade e foram entregues na quantidade necessária para o bom andamento dos serviços - MB

Todos os materiais e equipamentos são de boa qualidade, porém não foram entregues na quantidade necessária - B

Parte dos materiais e equipamentos é de boa qualidade, e não foram entregues na quantidade necessária - RE

Os materiais e equipamentos são de má qualidade e não foram entregues na quantidade necessária - RU

### **CONCEITOS A SEREM UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGIA PATRIMONIAL:**

#### **MUITO BOM - Refere-se à conformidade total dos serviços:**

Funcionário compromissado com a execução do serviço, educado, cortês e solícito;  
Uniforme limpo, passado e integro e portando identificação funcional. Condições de higiene pessoal adequadas;  
As atividades de inspeção, controle, vigilância e guarda do patrimônio tem ocorrido com a rotina preconizada diária;  
Rádio de comunicação está em perfeitas condições de uso;  
Todos os materiais e equipamentos são de boa qualidade e foram entregues na quantidade necessária para o bom andamento dos serviços;

#### **BOM - Refere-se à conformidade parcial dos serviços:**

Funcionário apresenta um comportamento um pouco inadequado no seu local de trabalho;  
Uniformes incompleto, passado e limpo, com identificação funcional e condições de higiene pessoal adequadas;  
As atividades de inspeção, controle, vigilância e guarda do patrimônio tem ocorrido parcialmente com a rotina preconizada diária, mas não interferindo na qualidade do serviço;  
Rádio de comunicação apresenta alguma avaria, porém está funcionando;  
Todos os materiais e equipamentos são de boa qualidade, porém não foram entregues na quantidade necessária;

#### **REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos serviços:**

Funcionário apresenta comportamento desagradável, rude, não está disposta a ajudar e realizar suas atividades;  
Uniforme completo, rasgado, sujo, amarrotado, sem uso da identificação. Condições de higiene pessoal adequadas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-26/005/3584/2014

Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ID: 0004219416

As atividades de inspeção, controle, vigilância e guarda do patrimônio tem ocorrido parcialmente com a rotina preconizada diária, interferindo na qualidade do serviço;  
O rádio de comunicação está com muitas avarias, dificultando o seu uso;  
Parte dos materiais e equipamentos é de boa qualidade, e não foram entregues na quantidade necessária;

**RUIM - Refere-se à desconformidade total dos serviços:**

Funcionário apresenta comportamento muito desagradável, fala alta, faz arruaças, fica parado durante a execução dos serviços, denigre tanto a imagem da Contratada como da Contratante;

Uniforme incompleto, rasgado, sujo, amarrotado, sem uso da identificação. Condições de higiene pessoal inadequadas;

As atividades de inspeção, controle, vigilância e guarda do patrimônio não tem ocorrido com a rotina preconizada diária, ocasionando uma péssima qualidade do serviço;

O rádio de comunicação não está funcionando;

Funcionário com uniforme e EPI incompleto;

Os materiais e equipamentos são de má qualidade e não foram entregues na quantidade necessária;

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

**MUITO BOM (MB)      BOM (B)      REGULAR (RE)      RUIM (RU)**

**COMPORTAMENTO**

Funcionário compromissado com a execução do serviço, educado, cortês e solícito - MB

Funcionário apresenta um comportamento um pouco inadequado no seu local de trabalho - B

Funcionário apresenta comportamento desagradável, rude, não está disposta a ajudar e realizar suas atividades - RE

Funcionário apresenta comportamento muito desagradável, fala alta, faz arruaças, fica parado durante a execução dos serviços, denigre tanto a imagem da Contratada como da Contratante - RU

**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

O EPI está disponível e sendo utilizado adequadamente - MB

Utiliza o EPI parcial. Falta um ou mais itens - B

Utiliza o EPI incorretamente - RE

Não está disponível e/ou não utiliza o EPI - RU



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## **CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES**

Serviços de conservação e manutenção predial têm ocorrido dentro do cronograma previsto - MB

Serviços de conservação e manutenção predial têm ocorrido parcialmente dentro do cronograma previsto, mas não interferindo na qualidade do serviço - B

Serviços de conservação e manutenção predial têm ocorrido parcialmente dentro do cronograma previsto, interferindo na qualidade do serviço - RE

Serviços de conservação e manutenção predial não têm ocorrido dentro do cronograma previsto, e com péssima qualidade do serviço - RU

## **CONCEITOS A SEREM UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL:**

### **MUITO BOM - Refere-se à conformidade total dos serviços:**

Funcionário compromissado com a execução do serviço, educado, cortês e solícito;

O EPI está disponível e sendo utilizado adequadamente;

Serviços de conservação e manutenção predial têm ocorrido dentro do cronograma previsto;

### **BOM - Refere-se à conformidade parcial dos serviços:**

Funcionário apresenta um comportamento um pouco inadequado no seu local de trabalho;

Utiliza o EPI parcial. Falta um ou mais itens;

Serviços de conservação e manutenção predial têm ocorrido parcialmente dentro do cronograma previsto, mas não interferindo na qualidade do serviço;

### **REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos serviços:**

Funcionário apresenta comportamento desagradável, rude, não está disposta a ajudar e realizar suas atividades;

Utiliza o EPI incorretamente;

Serviços de conservação e manutenção predial têm ocorrido parcialmente dentro do cronograma previsto, interferindo na qualidade do serviço;

### **RUIM - Refere-se à desconformidade total dos serviços:**

Funcionário apresenta comportamento muito desagradável, fala alta, faz arruaças, fica parado durante a execução dos serviços, denigre tanto a imagem da Contratada como da Contratante;

Não está disponível e/ou não utiliza o EPI;

Serviços de conservação e manutenção predial não têm ocorrido dentro do cronograma previsto, e com péssima qualidade do serviço;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE COPA E REFEITÓRIO**

**MUITO BOM (MB)      BOM (B)      REGULAR (RE)      RUIM (RU)**

### **COMPORTAMENTO**

Funcionário comprometido com a execução do serviço, educado, cortês e solícito - MB

Funcionário apresenta um comportamento um pouco inadequado no seu local de trabalho - B

Funcionário apresenta comportamento desagradável, rude, não está disposta a ajudar e realizar suas atividades - RE

Funcionário apresenta comportamento muito desagradável, fala alta, faz arruaças, fica parado durante a execução dos serviços, denigre tanto a imagem da Contratada como da Contratante - RU

### **APRESENTAÇÃO - UNIFORMIZAÇÃO**

Uniforme limpo, passado e íntegro. Condições de higiene pessoal adequada - MB

Uniformes incompleto, passado e limpo, condições de higiene pessoal adequada - B

Uniforme completo, rasgado, sujo, amarrotado. Condições de higiene pessoal adequada - RE

Uniforme incompleto, rasgado, sujo, amarrotado. Condições de higiene pessoal inadequada - RU

### **CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES**

As atividades da Copa têm ocorrido com a rotina preconizada diária, preparo e distribuição de refeições dentro da programação prevista - MB

As atividades da Copa têm ocorrido com a rotina preconizada diária, preparo e distribuição de refeições atendendo parcialmente programação prevista, mas não interferindo na qualidade do serviço - B

As atividades da Copa têm ocorrido parcialmente com a rotina preconizada diária, preparo e distribuição de refeições atendendo parcialmente programação prevista, interferindo na qualidade do serviço - RE

As atividades da Copa não têm ocorrido com a rotina preconizada diária, preparo e distribuição de refeições não atende programação prevista, interferindo na qualidade do serviço, ocasionando uma péssima qualidade do serviço - RU

### **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

O EPI está disponível e sendo utilizado adequadamente - MB

Utiliza o EPI parcial. Falta um ou mais itens - B

Utiliza o EPI incorretamente - RE

Não está disponível e/ou não utiliza o EPI - RU

Assessoria de Gestão Pessoal - ASSEGP  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616

48



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## **CONCEITOS A SEREM UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE COPA E REFEITÓRIO:**

### **MUITO BOM - Refere-se à conformidade total dos serviços:**

Funcionário compromissado com a execução do serviço, educado, cortês e solícito;  
Uniforme limpo, passado e integro. Condições de higiene pessoal adequada;  
As atividades da Copa têm ocorrido com a rotina preconizada diária, preparo e distribuição de refeições dentro da programação prevista;  
O EPI está disponível e sendo utilizado adequadamente;

### **BOM - Refere-se à conformidade parcial dos serviços:**

Funcionário apresenta um comportamento um pouco inadequado no seu local de trabalho;  
Uniformes incompleto, passado e limpo, condições de higiene pessoal adequada;  
As atividades da Copa têm ocorrido com a rotina preconizada diária, preparo e distribuição de refeições atendendo parcialmente programação prevista, mas não interferindo na qualidade do serviço;  
Utiliza o EPI parcial. Falta um ou mais itens;

### **REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos serviços:**

Funcionário apresenta comportamento desagradável, rude, não está disposta a ajudar e realizar suas atividades;  
Uniforme completo, rasgado, sujo, amarrotado. Condições de higiene pessoal adequada;  
As atividades da Copa têm ocorrido parcialmente com a rotina preconizada diária, preparo e distribuição de refeições atendendo parcialmente programação prevista, interferindo na qualidade do serviço;  
Utiliza o EPI incorretamente;

### **RUIM - Refere-se à desconformidade total dos serviços:**

Funcionário apresenta comportamento muito desagradável, fala alta, faz arruaças, fica parado durante a execução dos serviços, denigre tanto a imagem da Contratada como da Contratante;  
Uniforme incompleto, rasgado, sujo, amarrotado. Condições de higiene pessoal inadequada;  
As atividades da Copa não têm ocorrido com a rotina preconizada diária, preparo e distribuição de refeições não atende programação prevista, interferindo na qualidade do serviço, ocasionando uma péssima qualidade do serviço;  
Não está disponível e/ou não utiliza o EPI;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-26/005/3584/2014

Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ID: 0004219416

**ANEXO VI**

Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços de \_\_\_\_\_ ( h semanais), executados de forma contínua nas Unidades da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC.

Referência Processo nº:

Pregão Eletrônico nº: dia: / / às:

Data da apresentação da proposta: / /

Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

I - DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ ( h SEMANAIS):

\_\_\_\_\_ Postos de \_\_\_\_\_ ( horas semanais).

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ \_\_\_\_\_, pertinente à categoria de \_\_\_\_\_, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo em / /

POSTOS DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_

II – MÃO-DE-OBRA

Remuneração \*:

01- Salário (\_\_\_\_ %) R\$

02- Hora extra (\_\_\_\_%) R\$

03 - Adicionais (periculosidade/insalubridade) (\_\_\_\_%) R\$

04 - Adicionais noturnos (\_\_\_\_%) R\$

05 - Outros (especificar) (\_\_\_\_%) R\$

\* A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do posto em questão.

VALOR DA REMUNERAÇÃO:

III – ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração

Assessoria de Gestão Pessoal - ASSEGP  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616

50



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-26/005/3584/2014

Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ID: 0004219416

Grupo “A”:

- 01- INSS (20 %) R\$
- 02- SESI OU SESC (1,50 %) R\$
- 03- SENAI OU SENAC (1,00 %) R\$
- 04- INCRA (0,20 %) R\$
- 05- Salário Educação (2,50 %) R\$
- 06- FGTS (8,00 %) R\$
- 07- Seguro acidente do trabalho/DAT/INSS ( \_\_\_\_ %) R\$
- 08- SEBRAE (0,60 %) R\$

Grupo “B”:

- 09- Férias (11,11 %) R\$
- 10- Auxílio doença ( \_\_\_\_ %) R\$
- 11- Licença maternidade ( \_\_\_\_ %) R\$
- 12- Licença paternidade ( \_\_\_\_ %) R\$
- 13- Faltas legais ( \_\_\_\_ %) R\$
- 14- Acidentes de trabalho ( \_\_\_\_ %) R\$
- 15- Aviso prévio ( \_\_\_\_ %) R\$
- 16- 13º salário (8,33 %) R\$

Grupo “C”:

- 17- Aviso prévio indenizado ( \_\_\_\_ %) R\$
- 18- Indenização adicional ( \_\_\_\_ %) R\$
- 19- Indenização (rescisões s/ justa causa) ( \_\_\_\_ %) R\$

Grupo “D”:

- 20- Incidência dos encargos do grupo “A” sobre os itens do grupo “B” ( \_\_\_\_ %) R\$

Grupo “E”:

- 21- Incidência dos encargos do grupo “A” sobre o item 17 do grupo C ( \_\_\_\_ %) R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS:

R\$ \_\_\_\_\_

VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais):

R\$ \_\_\_\_\_

Assessoria de Gestão Pessoal - ASSEGP  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616

51



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-26/005/3584/2014

Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ID: 0004219416

#### IV \_ BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

01- Auxílio alimentação: R\$

02- Transporte: R\$

03- Seguro de vida : R\$

04- Outros (especificar): R\$

- A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada Contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

VALOR DOS BENEFÍCIOS:

R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### V \_ INSUMOS \* (valores serão distribuídos de acordo com o número de \_\_\_\_\_)

01- Uniforme: R\$

02- Equipamentos: R\$

03- Materiais: R\$

04- Outros (especificar): R\$

- A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

VALOR DOS INSUMOS:

R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### VI\_ CUSTOS INDIRETOS E LUCRO:

01- Despesas administrativas/operacionais (\_\_\_\_%)

R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

02- Lucro (\_\_\_\_%)

R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Assessoria de Gestão Pessoal - ASSEGP  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2333-9616

52



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

VALOR DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO (01+02)  
R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VII- TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C. SOCIAL+IRPJ+Outros) (\_\_\_\_ %)

- a)  $\frac{\text{TRIBUTOS (\%)}}{100} = T_o$
- b) (Mão de obra + Insumos + Demais componentes) = Pó
- c)  $P_o / (1 - T_o) = P_1$

VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Pó) = R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VIII- PREÇO MENSAL DO POSTO: (Mão de obra + Benefícios + Insumos + Custos Indiretos e Lucro + Tributos)

R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

IX- VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	DE PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL
44 horas semanais			
TOTAL			

X- VALOR GLOBAL – SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ ( H SEMANAIS)

R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

(Valor mensal dos serviços x nº de meses de execução contratual)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

13.02.10.12

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014

### ANEXO IV

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE  
CUMPRIMENTO AO  
ART. 7º, XXXIII, DA CF**

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não atribui a menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesep@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014

### ANEXO V

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO EM  
ATENDIMENTO AO  
DECRETO 33.925/03**

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Pregão nº 049/2014**, promovido pela FAETEC e marcado para às \_\_/\_\_/2014, no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

- Nº total de empregados, \_\_\_\_\_;
- Nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesp@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO EM  
ATENDIMENTO AO  
DECRETO 33.925/03  
ISENTA**

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Pregão nº 049/2014**, promovido pela FAETEC e marcado para às \_\_\_/\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/2014, no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, está **ISENTA**, nos termos do Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, de contratar trabalhadores beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, uma vez que possui apenas \_\_\_\_\_ empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesp@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014

### ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO  
DECRETO 36.414**

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Pregão nº 049/2014**, promovido pela FAETEC e marcado para às \_\_\_/\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/2014, no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo **Art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004**, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

- nº total de empregados, \_\_\_\_\_;
- nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, licitante do **Pregão Eletrônico nº 049/2014**, promovido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** por meio de seu **Responsável Legal Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro que visitei o local abaixo indicado conforme determinação deste edital, tendo tomado conhecimento dos serviços que serão executados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(favor preencher **com o dia exato** em que se apresentou para **realizar a visita**)

Assinatura e Carimbo do Representante da Empresa

<b>Exemplo:</b> <b>CETEP VOLTA REDONDA</b> Rua Mil e Quinze, s/nº - em Volta Grande II Volta Redonda - RJ	<b>RELAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM VISTORIADOS ESTÃO RELACIONADOS NO ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA (Todas as Unidades relacionadas)</b>
Assinatura e Matrícula do Responsável da FAETEC	

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES** (Deverá ser retirada quando na elaboração com o **papel timbrado**):

- Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa em 3 (três) vias e totalmente **preenchida**, sendo uma para o **Licitante**, uma para a **Unidade** e para a **Comissão de Pregão Eletrônico-FAETEC**.
- Deverá ser vistada com **data, nome e nº da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC**.
- Esta declaração **deverá ser encaminhada** à Comissão de Pregão Eletrônico, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, **até o dia 07/07/2014 no horário de 10:00h às 17:00h, sob pena de desclassificação**.
- A visita técnica **deverá ser agendada previamente**, de **segunda-feira a sexta-feira no horário de 9:00h às 17:00h, em dias úteis**, conforme **RELAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM VISITADO RELACIONADOS NO ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, respeitando o prazo constante no item **6.5.1**.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

13.02.10.14

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO PARA  
MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

### ANEXO IX

### DECLARAÇÃO

.....(razão social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) entidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem **9.3** do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa
- ✓ Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesep@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo N° E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

MINUTA

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2014

### ANEXO X

CONTRATO N.º \_\_\_\_ /2014

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ .

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, neste ato pelo, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela sua **Presidente Sra. MARIA CRISTINA LACERDA SILVA**, portadora da carteira de identidade n° 02.431.925-3 , expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF n° 023.908.977-46 e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo n.º **E-26/\_\_\_\_\_/201\_**, que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual n° 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n° 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de ..... ( ..... ) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

Assessoria Especial – Equipe de Pregão  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**MINUTA**

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe e conforme as diretrizes do Edital e demais anexos;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- i) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- j) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- k) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.



MINUTA

- n) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

**Natureza das Despesas:**

**Fonte de Recurso:**

**Programa de Trabalho:**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de **3 (três) membros** designados pela Presidência da **FAETEC**.

**Parágrafo Segundo:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de .... (.....) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ..... (...) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro:** A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



MINUTA

observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Quinto:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, **mensalmente**, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) **está pagando os salários de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários**, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) **estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;**
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**Parágrafo Quarto:** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do



MINUTA

cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**Parágrafo Quinto** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**Parágrafo Sexto** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à \_\_\_\_\_, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, **bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão-de-obra empregada no contrato.**

**Parágrafo Quarto** - Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo e terceiro, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



MINUTA

**Parágrafo Quinto** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**Parágrafo Sexto** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Sétimo** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, calculados a partir do 31º dia e desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.** Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

**Parágrafo Oitavo** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**Parágrafo Nono** – Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**Parágrafo Décimo** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**Parágrafo Décimo Segundo** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

Assessoria Especial – Equipe de Pregão

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



MINUTA

**Parágrafo Décimo Quarto** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**Parágrafo Décimo Quinto** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura desse instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo Segundo:** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo **de 48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo Quarto:** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**Parágrafo Quinto** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**Parágrafo Sexto** – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.



MINUTA

**Parágrafo Sétimo** – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial **do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições**, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;



MINUTA

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo Segundo:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**Parágrafo Quarto:** A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**Parágrafo Quinto** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.





MINUTA

**Parágrafo Sexto:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

**Parágrafo Setimo:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Oitavo:** A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Nono:** O atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Décimo:** Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no Parágrafo Nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

MINUTA

**Parágrafo Décimo Quarto:** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo Décimo Quito:** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - O contratante penalizado com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo Décimo Nono:** Após o registro mencionado no Parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Único** - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante

Assessoria Especial – Equipe de Pregão  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



MINUTA

instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**Parágrafo Segundo** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I. quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;
- II. quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**Parágrafo Terceiro:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Único** – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/3584/2014  
Data: 23/05/2014 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 0004219416

**MINUTA**

**CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**Parágrafo Único** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**MARIA CRISTINA LACERDA SILVA**  
**PRESIDENTE – FAETEC**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assessoria Especial – Equipe de Pregão  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO